



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001.926208/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA A LEITURA INTEGRAL E MINUCIOSA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público por meio da Divisão de Compras e Licitações (DCL) criada pela Decisão n.º 003, de 17 de janeiro de 2024, da Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO**, visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS**, sob demanda, que incluem o fornecimento de infraestrutura, alimentação, bebida, decoração, hospedagem, e demais serviços correlatos, para atender as necessidades deste Conselho e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: **06 DE FEVEREIRO DE 2026**

HORÁRIO: **9 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: **926208**

OBJETO: **ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS**

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE ÚNICO**, sob o regime de fornecimento parcelado, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pelos seguintes dispositivos: Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES nº 03 de 26 de Abril de 2018, Instrução Normativa SEGES nº 73 de 30 de Setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES nº 79 de 12 de setembro de 2024, além das demais legislações pertinentes ao objeto.

O presente Edital poderá ser obtido nos sites www.transparencia.corensc.gov.br/pregoes-eletronicos/, www.gov.br/compras e www.pncp.gov.br ou ainda, junto à sede do Coren-SC, localizada na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 07º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação se objetiva no Registro de Preços, pelo menor preço global por grupo/lote único, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **organização e execução de eventos**, sob demanda, que incluem o fornecimento de infraestrutura, alimentação, bebida, decoração, hospedagem, e demais serviços correlatos para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC.
- 1.2 A pretensa contratação terá vigência, de sua ata de registro de preços, de **doze (12) meses**, contados da assinatura da referida ata, prorrogável por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 1.3 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas na Tabela abaixo e estão pormenorizadas no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual integra o presente Edital.

Tabela 01 – Descrição do Objeto					
Grupo	Item	Descrição	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Pedido Estimado ANUAL
01	1	Coffee Break - Rol mínimo de produtos oferecidos: uma (1) opção de sanduíche, uma (1) opção de salgado assado (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), duas (2) opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados, um (1) tipo de suco de fruta natural ou integral, café, leite, chá, água mineral para o quantitativo solicitado. 120ml de café, 40 ml de leite e 120 ml de água por pessoa. Uma das opções de doce e uma das opções de salgado deverão atender às restrições alimentares de celíacos, diabéticos e intolerantes à lactose, estando identificadas. <u>Quantidade mínima por pessoa: Dez (10) unidades.</u>	15	600	8.000
	2	Almoço/Jantar : Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação. Pratos principais: dois (2) tipos de carne (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais e feijão; Guarnição: batata assada ou frita, legumes soubé, legumes cozidos; um (1) tipo de comida vegana, duas (2) opções de frutas ou salada de frutas. Bebidas: um (1) copo de 300 ml de suco de fruta natural ou refrigerante, ou água mineral com ou sem gás. Sobremesa: dois (2) tipos: entre doces, frutas e sorvetes;	15	500	4.000
	3	Coquetel : Duas (2) variedades de pratos quentes (risotos, massas, proteínas, estrogonofes) servidos em um recipiente adequado (porcelana ou vidro); O serviço deve disponibilizar os talheres para alimentação, além de manter os pratos aquecidos. Também deverá haver três (3) variedades de canapés finos e sortidos, três (3) variedades de salgados quentes e três (3) variedades de salgados frios. Deverão ser oferecidas também duas (2) variedades de doces para sobremesa, além de água mineral, refrigerante (normal e diet) e duas (2) opções de suco de frutas para o quantitativo de pessoas estimado. Ao todo deverá ser oferecido, no mínimo, dez (10) unidades dos itens por pessoa além de duzentos (200) gramas do prato quente. <u>O coquetel já deverá contar com o número de garçons</u>	50	500	3.000



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<u>necessários</u> . O tipo do serviço poderá ser volante ou buffet, conforme indicado pela contratante. <u>O cardápio do coquetel deverá ser previamente aprovado pelo Fiscal do Contrato.</u>			
4	<u>Garrafa Térmica de Café</u> (1,8 litros)	1	10	400
5	<u>Garrafa Térmica de Leite</u> (1,8 litros)	1	10	150
6	<u>Garrafão de Água Mineral</u> (20 litros), incluindo suporte.	1	10	100
7	<u>Água mineral natural</u> , potável (com ou sem gás) garrafa 500 ml , servida em copo de vidro.	5	50	400
8	<u>Serviço de Hospedagem Single</u> : Apartamento Single contendo ar condicionado, TV, cama individual, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para uma (1) pessoa.	1	20	80
9	<u>Serviço de Hospedagem Duplo</u> : Apartamentos Duplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para duas (2) pessoas.	1	150	700
10	<u>Serviço de Hospedagem Triplo</u> : Apartamentos Triplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para três (3) pessoas.	1	50	200
11	<u>Locação Espaço Físico 1</u> : Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de trinta (30) e máxima de cem (100) pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo trinta (30) e máxima de cem (100) pessoas; sala de apoio com capacidade mínima para quarenta (40) pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter suporte para instalação dos equipamentos de som e iluminação. O local deve possuir estrutura de palco/tablado com Piso em madeira elevado revestido.	1 diária	10 diárias	40
12	<u>Locação Espaço Físico 2</u> : Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de cem (100) e máxima de trezentos (300) pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo cem (100) e máxima de trezentos (300) pessoas; sala de apoio com capacidade mínima para quarenta (40) pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter suporte para instalação dos equipamentos de som e iluminação. O local deve possuir estrutura de palco/tablado com Piso em madeira elevado revestido	1 diária	7 diárias	20
13	<u>Locação Espaço Físico 3</u> : Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de trezentos (300) e máxima de quinhentos (500) pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo trezentos (300) e máximo de quinhentos (500) pessoas; sala de apoio com capacidade mínima para quarenta (40) pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter suporte para instalação dos equipamentos de som e iluminação. O local deve possuir estrutura de palco/tablado com Piso em madeira elevado revestido.	1 diária	5 diárias	20
14	<u>Locação de equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação</u> : Locação de sonorização apropriada para espaços de auditório tamanho pequeno a médio e projeção. Rol mínimo de equipamentos: Dois (2) microfones sem fio, um (1) microfone com fio, pedestal modelo girafa, duas (2) caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de oito (8) canais. Roll mínimo de	1 diária	10 diárias	70



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	equipamentos de projeção: um (1) computador (com placa de vídeo dedicada e processador Intel i5 2410M ou AMD Athlon Phenom II), um (1) projetor multimídia 3.000 ansi lumens, um (1) passador de slides, um (1) telões de 150 polegadas. Conjunto de canhões de luz LED RGB, Potência mínima de 100W por canhão; com controle independente de cor, intensidade e efeitos; Com instalação no local do evento concluída até duas (2) horas antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação (<u>com operador de som</u>).			
15	Painel de Led – Um (01) painel P5, med. 6,00 x 3,00m, de Led adequado para o cenográfico uso como recurso ou suporte para iluminação de eventos em locais abertos ou fechados. Modelo “painel” em “Led Indoor” de alto brilho, densidade do pixel ;40.000 pixel por m2, Nível e Brilho 1300 Nits, Dimensão de gabinete 640*640*10mm, Pixel real 5mm, Resolução do Gabinete: 128x128 pixel, frequência de entrada 50-60Hz, cores 16,77 milhões, possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo MPG, AVI,WMV,RM, conexão de sinal RJ45. Incluir: Estrutura para suporte e fixação dos painéis, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços de projeção. INCLUIR: Transporte carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra e técnico para operação. A instalação deve ser feita duas (2) horas antes do evento iniciar. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>	1 diária	5 diárias	20
16	Serviço de decoração: locação de arranjo floral tipo jardineira para colocação ao pé da mesa diretora, com flores do campo naturais ou folhagens. Tamanho 200 cm de largura e 50cm de altura. O tipo de decoração será informando no e-mail de detalhamento dos serviços. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.	1	5	20
17	Púlpito - Locação de um (1) Púlpito de Acrílico, com espessura aproximada de 10mm, altura mínima: 1,30m, plataforma de leitura: 37x40cm. Com suporte para microfone. Em ótimo estado de conservação. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>	1 diária	5 diárias	20
18	Poltronas – Conjunto de <u>quatro (4) Poltronas</u> para palco, confeccionadas com estrutura resistente em aço ou madeira de alta densidade, estofadas em espuma de boa qualidade e revestidas em tecido ou couro de fácil limpeza. Devem apresentar design ergonômico, confortável e com acabamento adequado para uso em ambientes de cerimônias, apresentações e eventos institucionais. As poltronas devem possuir visual elegante e padronizado, com pés firmes e antiderrapantes, garantindo estabilidade e segurança. Devem ser fornecidas em perfeito estado de conservação, com montagem, posicionamento e retirada incluídos. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>	1 diária	15 diárias	30
19	Mesa de centro – Uma (1) mesa de centro retangular tipo aparador, em regime de locação, medindo aproximadamente 44 cm de altura por 67 cm de largura, confeccionada em madeira MDF ou material equivalente de alta resistência, com acabamento em pintura lisa, verniz ou laminado de boa qualidade. Deve possuir estrutura firme, bordas bem acabadas e superfícies planas e niveladas, adequadas para uso em composições de palco ou áreas de recepção. O móvel deve apresentar design discreto e elegante, harmonizando-se com o	1 diária	12 diárias	30



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	mobiliário do ambiente. O serviço deve incluir entrega, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada ao término do evento. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>			
20	Mesa de apoio redonda – Uma (1) mesa de apoio redonda, em regime de locação, confeccionada em vidro temperado ou acrílico transparente de alta resistência, com diâmetro aproximado de 50 a 60 cm e altura média de 60 a 70 cm, apoiada em base metálica cromada ou estrutura equivalente que assegure estabilidade e segurança. Deve apresentar design moderno e elegante, adequada para composições de palco, áreas de apoio ou recepção em eventos institucionais. A superfície deve ser lisa, sem riscos ou manchas, e o conjunto deve estar em perfeito estado de conservação. O serviço deve incluir entrega, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada ao término do evento. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>	1 diária	12 diárias	30
21	Backdrop/Treliça: montagem e desmontagem em local indicado na ordem de execução para abrigar banner fornecido pelo Coren-SC. A colocação e retirada do banner deverá ser feita pela empresa contratada. O banner é de posse do Coren-SC. Tamanho ajustável até 5,00 L x 3,50 A podendo variar de acordo com o pé direito do local. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>	1 diária	5 diárias	15
22	Recepcionista: Apresentar-se devidamente trajada com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística e credenciamento de eventos e auxílio de palco. <u>Carga horária oito (8) horas.</u>	1 diária	10 diárias	15
23	Garçom: capacitado para exercer a função, carga horária de 06 (seis) horas. Apresentar-se devidamente trajado com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco.	1 diária	5 diárias	30
24	Mestre de Cerimônia: capacitado para exercer a função, <u>carga horária de oito (08) horas.</u> Deverá apresentar-se trajado devidamente com roupa clássica (traje social), ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos e no trato com autoridades. Deve ter ensino superior completo em Jornalismo, Relações Públicas ou áreas afins.	1 diária	5 diárias	20
25	Atração Cultural: Apresentação de cantor, banda ou dança com repertório variado, <u>com mínimo de 02 (duas) horas</u> de duração da apresentação. A contratação já deve prever a estrutura de som e equipamentos necessários para a apresentação. <u>A atração contratada deve ser previamente apresentada e aprovada pela Contratante.</u>	1	5	20
26	Transmissão ao Vivo: Filmagem com transmissão simultânea com 02 (duas) câmeras sendo 01 (uma) aberta sem operador. Montagem de mesa de corte ATEM com operador. Captação e transmissão em sistema FULLHD e HD. <u>Uma (1) diária equivale a quatro (4) horas.</u>	1 diária	5 diárias	20
27	Pontos de Acesso com Fio à Internet: Fornecimento de link IP de internet para rede local cabeada; mínimo de 50 MB full dedicado. Deverá ser fornecido roteador com minimamente uma porta lan ethernet conectada à rede local – Switch(es)	1	5	20
28	Pontos de Acesso sem Fio à Internet: Disponibilizar pontos de acesso sem fio à internet para até 50 dispositivos simultâneos. A velocidade mínima de navegação deverá ser a partir de 25 MBps. O Custo do link de internet já deve estar incluso no item, não sendo pago à parte.	1	5	20
29	Toalha de Mesa: Toalha de mesa retangular para mesa de autoridades/diretiva de eventos, tipo tecido oxford 100% poliéster,	1	5	50



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	dimensões 4m x 2m, na cor branca, sem emendas			
30	<p>Notebook - Locação de notebook, com equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, adequado para uso em eventos, apresentações e atividades administrativas. O notebook deve possuir processador mínimo Intel Core i5 (ou equivalente), memória RAM de no mínimo 8 GB, armazenamento SSD de pelo menos 256 GB, tela de 14" ou superior, sistema operacional Windows 10 ou versão mais recente, e bateria com autonomia funcional. Deve contar com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, além de entradas USB e HDMI operantes. O equipamento deve vir previamente instalado e licenciado com o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) e com softwares básicos de navegação e leitura de arquivos (PDF). A locação deve incluir mouse óptico USB ou sem fio e mousepad, ambos em perfeito estado de uso. O serviço deve compreender entrega, instalação, configuração, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada ao término da locação, garantindo equipamento em pleno funcionamento e com software atualizado durante todo o período contratado. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	10 diárias	20
31	<p>Film Maker e editor de vídeo em eventos - Serviço de film maker e editor de vídeo, em regime de prestação de serviço, destinado à captação de imagens e áudio durante eventos corporativos e institucionais do Coren-SC. O profissional deverá realizar gravações de imagens, entrevistas, depoimentos e cenas de apoio (imagens de corte) com equipamentos próprios, garantindo alta qualidade de som e imagem (resolução mínima Full HD). O material deverá ser entregue em duas versões:</p> <p>1. Material bruto completo, contendo todos os arquivos de vídeo e áudio captados, disponibilizado ao Coren-SC ao término do evento;</p> <p>2. Vídeo editado, com duração máxima de cinco (5) minutos, produzido conforme briefing e orientações da Assessoria de Comunicação, contendo cortes, trilha sonora, correção de cor e inserção de logotipos institucionais quando solicitado. A versão final editada deve ser entregue em até vinte e quatro (24) horas após o término do evento, juntamente com o material bruto, ambos gravados e disponibilizados em pen drive fornecido pelo profissional.</p> <p>O serviço inclui equipamentos de filmagem, captação de áudio, iluminação de apoio, edição e finalização, assegurando qualidade técnica, estabilidade da imagem, clareza sonora e fidelidade às orientações do Coren-SC. <u>Uma (1) diária equivale a oito (8) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	10
32	<p>PODCAST - Serviço de gravação e produção de podcast, em regime de locação de estúdio e equipamentos com equipe técnica especializada, destinado à captação, gravação e edição de conteúdo em formato audiovisual para o Coren-SC. O serviço deverá compreender a montagem completa de estúdio de podcast móvel, podendo ser instalado em sala disponibilizada no próprio local do evento, com estrutura acústica básica, iluminação adequada, microfones profissionais, fones de ouvido, mesa de som ou interface de áudio, e duas câmeras de vídeo para captação simultânea, operadas por profissional responsável pelos cortes de câmera durante a gravação. Deverá incluir a edição completa do episódio, com ajustes de áudio,</p>	1 diária	5 diárias	5



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>sincronização de vídeo, correção de cor, inserção de vinhetas, legendas e logotipos institucionais, conforme briefing e aprovação da Assessoria de Comunicação.</p> <p>O material final deverá incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arquivo integral do podcast editado;• Material bruto completo de áudio e vídeo;• Pelo menos três (3) cortes verticais (clipes) com duração mínima de um (1) minuto cada, otimizados para redes sociais;• Todos os arquivos entregues em pen drive fornecido pelo contratado, em até setenta e duas (72) horas após a gravação. O serviço deve abranger montagem, operação, captação, edição e desmontagem, assegurando qualidade técnica profissional, imagem em alta definição (mínimo Full HD) e áudio limpo e equilibrado, com acabamento final compatível com produções institucionais. <u>Uma (1) diária equivale a quatro (4) horas.</u>			
33	<p>Fotógrafo - Serviço de fotógrafo profissional, em regime de prestação de serviço, com experiência comprovada em cobertura de eventos corporativos e institucionais. O profissional será responsável pela captação fotográfica durante todo o período do evento, registrando momentos institucionais, palestras, homenagens, autoridades, público e ambientação, conforme orientações da Assessoria de Comunicação do Coren-SC. A contratação inclui equipamentos fotográficos profissionais (câmeras DSLR ou mirrorless, lentes variadas, flash e cartões de memória), bem como tratamento básico das imagens (correção de luz, enquadramento e nitidez).</p> <p>O profissional deverá entregar até o final do evento uma seleção de, no mínimo, vinte (20) fotos editadas, escolhidas e tratadas para uso imediato nas redes sociais e canais institucionais. O material completo, contendo todas as fotos captadas e tratadas, deverá ser disponibilizado em até vinte e quatro (24) horas após o término do evento, em formato digital de alta resolução, gravado em pen drive fornecido pelo contratado. O serviço deve garantir qualidade técnica, fidelidade das cores e registro adequado da identidade institucional do evento, assegurando cobertura completa e profissional. <u>Uma (1) diária equivale a oito (8) horas.</u></p>	1 diária	5 diária	10
34	<p>Palestrante - Contratação de palestrante de renome, em regime de prestação de serviço, para realização de palestra e participação em atividades correlatas durante evento institucional do Coren-SC, com duração total de até quatro (4) horas.</p> <p>O(a) palestrante deverá possuir notório reconhecimento e destaque em sua área de atuação, com experiência comprovada em eventos de grande porte, congressos ou seminários, sendo referência profissional e/ou acadêmica no tema proposto. A apresentação deverá ter conteúdo dinâmico, atualizado e compatível com o público-alvo, abordando temas ligados à saúde, Enfermagem, gestão, administração pública, inovação ou motivação, conforme briefing e alinhamento prévio com a organização do evento. <u>O Palestrante deve ser previamente apresentado e aprovado pela Contratante.</u></p> <p><u>Uma (1) diária equivale a duas (2) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras.gov (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.
- 1.5 Para fins deste Edital, grupo e lote são considerados sinônimos.
- 1.6 A licitação será composta de **trinta e quatro (34) itens**, agrupados em **um (1) único grupo/lote**. A junção dos itens que compõem o grupo mostra-se técnica e economicamente viável e não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, buscando tão somente assegurar gestão eficiente da contratação e a mais ampla competição, atendendo às necessidades da Administração Pública, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6.1 A mera divisão do objeto por itens não implicaria ampliação da competitividade, tampouco ganhos econômicos, uma vez que os licitantes participariam de diversos itens isoladamente, com perda da economia de escala.
- 1.6.2 A justificativa para o não parcelamento do objeto encontra amparo na evidente perda de economia de escala, bem como no fato de que a divisão do objeto em vários itens não se revela técnica ou economicamente viável.
- 1.6.3 Ademais, busca-se evitar a ocorrência de itens desertos ou fracassados. Pretende-se, ainda, obter ganhos econômicos decorrentes da economia de escala e reduzir os custos administrativos de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços.
- 1.6.4 O critério utilizado para a agregação dos itens que compõem o grupo licitado foi a natureza homogênea dos serviços, comumente ofertados por fornecedores do ramo de organização de eventos.
- 1.7 O Coren-SC não se obriga a adquirir os itens registrados, nem a quantidade relacionada no Termo de Referência (**Anexo I**), podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que deverá ser devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei n.º 14.133/2021 e artigo 21 do Decreto n.º 11.462/2023.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá validade de **doze (12) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 2.3 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.4 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 2.5 Em caso de prorrogação da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de recebimento da proposta comercial atualizada;
- 2.5.1 No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.
- 2.6 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela administração.
- 2.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 2.9 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 2.10 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.11 Não será admitido preços diferentes entre órgão gerenciador e órgãos participantes, em razão da natureza dos objetos.
- 2.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2.12.1 Não será admitida a proposta em quantitativo inferior ao previsto no Edital.
- 2.13 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, caso haja, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.14 Embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.15 No caso em tela, optou-se pela não divulgação da IRP (001/2026) com fulcro no § 1º do Art. 86 da Lei 14.133/2021, considerando que o Coren-SC, entidade gerenciadora, é o único contratante.

3. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 3.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 3.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 3.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 3.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
 - 3.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 3.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 3.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 3.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 3.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.1.1 Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Eletrônico Comprasgov, por meio do *site* www.gov.br/compras, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasgov;
- 4.1.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 4.1.3 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.4 Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 4.1.5 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no § 4 do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.1.7 Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) e que cumprem o que determina o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 sobre a reserva de cargos.
- 4.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o Coren-SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.
- 4.3 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 4.4 Fica **VEDADA** a participação na presente Licitação:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.4.1 De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Coren-SC, em observância ao disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.
- 4.4.2 De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Coren-SC, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do artigo 14 da Lei n.º 14.133/21).
- 4.4.3 De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21).
- 4.4.4 De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4.5 De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.4.6 De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.4.7 De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.4.8 De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses econômicos em comum.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A Licitante encaminhará proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas conforme estabelece o Art. 18 da IN SEGES 73/2022.
- 6.2 Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa **desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 6.3.1 A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificação e exigências deste Edital.
- 6.4 Deverá constar da proposta para os itens licitados:
- a) **no campo “preço”**: o preço no valor unitário de cada item cotado (quantidades estimadas já informadas no Sistema).O Sistema Eletrônico fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens/grupos/lotos;
 - b) caso haja campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”**, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**
- 6.4.1 Não havendo a opção de descrição detalhada no sistema, as informações deverão ser apresentadas na proposta atualizada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 6.4.2 O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.
- 6.5 Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos no Termo de Referência. No caso em que o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE ÚNICO, a **Licitante deverá respeitar, também, os valores máximos unitários dos itens integrantes do grupo/ lote**, conforme o Anexo I deste Edital, e sob pena de desclassificação.
- 6.6 Na proposta comercial atualizada, solicitada pelo(a) pregoeiro(a) ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverão constar:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.6.1 Valor unitário do item, respeitando a determinação do item 6.5 deste Edital;
- 6.6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, código ou referência do produto;
- 6.6.3 Marca e modelo do Fabricante do Produto, quando for aplicável;
- 6.7 Entenda-se como MARCA ou FABRICANTE a denominação do fabricante do produto. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.
- 6.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.9 Os documentos de habilitação serão verificados por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.
- 6.10 A validade da proposta deverá ser de no **mínimo sessenta (60) dias**, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 6.11 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao Coren-SC sem ônus adicionais.
- 6.11.1 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta Licitação.
- 6.12 A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 6.13 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.14 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.15 Nos valores propostos, ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 6.16 Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
- 6.17 A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.
- 6.18 No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 6.19 As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, **desde que isso não importe modificação das condições propostas.**
- 6.20 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.21 Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a proponente, observadas as disposições editalícias.
- 6.22 A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 A Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 O controle da fase de lances é automatizado pelo **SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS DO GOVERNO FEDERAL**, e acompanhado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item e do grupo/lote licitado.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)**.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a quinze (15) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro (24) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20 Considerando que, apesar da Lei 14.133/2021 ser expressa quanto à ordem de prioridade na aplicação dos critérios de desempate, existem carências de regulamentações e orientações quanto a aplicação dos critérios definidos nos incisos II, III e IV do art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 7.21 Nesse sentido, em caso de empate entre as propostas e/ou os lances e ultrapassada a aplicação dos critérios previstos na Lei Complementar 123/2006, será aplicado os seguintes critérios:
- 7.21.1 Aplicação automática, via sistema compras.gov.br, do inciso I do Art. 60 da Lei 14.133/2021 (disputa final);
- 7.21.2 Persistindo o empate, será realizado **Sorteio** para definir a ordem sequencial de colocação do certame, conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES nº 79 de 12 de Setembro de 2024;
- 7.21.3 O **Sorteio** ocorrerá de forma automática no sistema compras.gov.br.
- 7.22 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de duas (2) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.
- 7.22.1 É **facultado** ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23 A proposta deverá ser enviada nos moldes do Anexo III – Modelo da Proposta Comercial, deste Edital.
- 7.24 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2 Para cada item que compõe o grupo/lote licitado, os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**).
- 8.3 Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos no Termo de Referência.
- 8.3.1 Embora o critério de julgamento e a adjudicação seja por menor preço global para o grupo/lote, **a Licitante deverá respeitar, também, os valores máximos unitários dos itens integrantes do grupo/lote**, conforme o Anexo I deste Edital.
- 8.3.2 A desclassificação de um único item por preço excessivo ensejará a desclassificação da proposta para todo o grupo/lote.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5 A proposta deverá:
- 8.5.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada, de forma digital;
- 8.5.2 conter o nome, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail do licitante vencedor;
- 8.5.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 8.5.4 conter o nome, CPF, telefone e o e-mail do Preposto, que será a pessoa que irá representar a Licitante administrativamente, sempre que for necessário, e receber as demandas e reclamações da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotar ocorrências, tomar medidas para sanar eventuais falhas;
- 8.5.5 conter a descrição do objeto, a unidade de fornecimento e a quantidade estimada a ser registrada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.5.6 conter os preços unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, sendo os valores unitário e total em algarismos e por extenso;
- 8.5.7 conter o prazo de validade da proposta;
- 8.5.8 conter a declaração de que preços contidos na proposta incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos; e
- 8.5.9 conter a declaração de que os bens ofertados atenderão a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.
- 8.5.10 conter materiais de divulgação/técnicos, tais como documentos com as especificações técnicas, folders ou cartilhas com as informações do produto ofertado, caso necessário.
- 8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.8 O(a) Agente de Contratação/Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas (02) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que.
- a) Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou
 - c) Mantenha preço(s) unitário(s), total(is) e/ou global(is) final(is) superior(s) ao(s) estimado(s)/máximo(s) definido(s) pelo Coren-SC e que se mostre(m) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado; e/ou
 - d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
 - e) Deixe de encaminhar a documentação solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou exigida pelo Edital.
- 8.12 O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e **SUJEITAR-SE-Á ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**
- 8.13 Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8.14 **A NÃO ENTREGA da documentação de habilitação ou proposta, quando solicitada, sujeitará a empresa às PENALIDADES previstas no inciso IV, do art. 155 da Lei 14.133/2021.**
- 8.15 O(a) Agente de Contratação/Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro passará a fase de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Para o grupo/lote licitado se aplica o critério de desempate trazido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.5 Nesse caso, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, plataforma do governo federal, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas (2) horas**, sob pena de inabilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir.
- 10.8 **Habilitação Jurídica:**
- 10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=T9D-M5xJTkSyP5iy8iFL4R1rzivwMnKsLwHYk3m3.cndt-certidao-41-njxkc>);

10.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, regulamentos e registrados na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três(3) meses da data da sessão pública de abertura deste pregão, devendo comprovar.
- 10.10.3 Patrimônio líquido não inferior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.
- 10.10.4 Não será exigido da licitante qualificada como *MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE* a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do decreto nº 8.538/2015)
- 10.10.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.11 Qualificação Técnica:

- 10.11.1 Para fins de comprovação de capacidade técnica, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, será exigida das licitantes a apresentação de, **no mínimo, dois (2) atestados de capacidade técnica** que comprovem a execução satisfatória de serviços de coordenação e/ou organização de eventos compatíveis em características com o objeto licitado, admitida diferença de porte, desde que preservada a natureza dos serviços.
- 10.11.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.
- 10.11.3 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos se refiram a serviços compatíveis com o objeto desta contratação e indiquem desempenho satisfatório, em conformidade com os precedentes do TCU.

10.12 Documento Complementar:

- 10.12.1 Certificado de registro da empresa no sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam na cadeia produtiva do turismo – CADASTUR – do Ministério do Turismo, dentro da validade, nos termos do artigo 21, inciso IV da Lei Federal n.º 11.771 de 17 de setembro de 2008.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.12.2 A Licitante deve apresentar o registro no CADASTUR – do Ministério do Turismo como organizadora de eventos, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 10.13 As Licitantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) e que cumprem o que determina o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 sobre a reserva de cargos.
- 10.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado de apresentar prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 10.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de cinco (5) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.21 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao **SICAF DIGITAL**, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto no art. 4º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.22 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.23 Caso o Agente de Contratação/Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **duas (2) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC 123/2006.
- 10.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 Decorrida cada fase do pregão, será concedido o prazo de, no mínimo, **dez (10) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema. (Art. 40 da Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2022).
- 11.3 Havendo quem se manifeste, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três (3) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três (3) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 165, inciso I da Lei nº 14.133/21).
- 11.4 Caberá a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina decidir os recursos contra os atos da Agente de Contratação/Pregoeira, quando esta mantiver sua decisão.
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico (“chat”) OU e-mail**, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para **ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1 A obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o Coren-SC e a Licitante Contratada, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (**Anexo I**), na Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**) e na legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento processar-se-á em conformidade com o que estabelece o Termo de Referência (**Anexo I**) a Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**).

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

16.1.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.6 deixar de apresentar amostra;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.1.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.11 fraudar a licitação;
- 16.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.13 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.17 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1 advertência;
 - 16.2.2 multa;
 - 16.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **quinze (15) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.1.17, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1 a 16.1.17, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **três (3) anos**.
- 16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.9 a 16.1.17, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por dois (2) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 Caberá recurso no prazo de quinze(15) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco (5) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 17.1 A revisão, adequação ou atualização de preços registrados e o cancelamento da Ata de Registro de Preços processar-se-á em conformidade com o que estabelece o Termo de Referência (**Anexo I**) a Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**).

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até **três (3) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@corensc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.
- 18.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **três (3) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até **três (3) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 18.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **três (3) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista nos orçamentos do Coren-SC e correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:
- 19.1.1 Rubrica 33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Termo de Julgamento no sistema eletrônico.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11 Face à natureza de entidade autárquica federal do Coren-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
- 20.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:
- 20.12.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 20.12.2 Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 20.12.3 Anexo III – Modelo Proposta Comercial.
 - 20.12.4 Anexo IV – Termo de Integridade e Ética.

Florianópolis/SC, 12 de janeiro de 2026.

Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC
Presidente Maristela Assumpção de Azevedo

Elaborado pela Divisão de Compras e Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001.926208/2026

PAD COREN/SC Nº. 153/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – LEI Nº. 14.133/2021

SRP EVENTOS E HOSPEDAGENS 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, pelo menor preço global por grupo/lote, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, execução de eventos, sob demanda, incluindo o fornecimento de infraestrutura, alimentação, bebidas, decoração, hospedagem, e demais serviços correlatos para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC.
- 1.2. As quantidades, valores e demais especificações dos objetos encontram-se delimitadas no item 2 deste Termo de Referência.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **doze (12) meses**, contados a partir da assinatura da referida ata, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. **Para fins de classificação das propostas, levar-se-ão em conta os preços unitários e totais máximos definidos para o grupo licitado.**
 - 1.4.1. Cabe ressaltar que tais preços máximos servem como limite às Licitantes para a formulação de suas propostas, sob pena de desclassificação, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, uma vez que o fornecimento do objeto somente se concretizará com a efetiva contratação;
 - 1.4.2. A desclassificação de um ou mais de seus itens por preço excessivo, acarretará a desclassificação da proposta para todo o grupo/lote licitado.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Termo de Referência, deverão prevalecer as deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As licitantes deverão fornecer, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, os objetos licitados.
 - 2.1.1. O fornecimento dos objetos licitados deverá observar as condições, prazos, locais de entrega e demais requisitos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, sendo de responsabilidade das licitantes assegurar o integral cumprimento das especificações solicitadas.
- 2.2. As especificações dos objetos licitados deverão atender às descrições mínimas expostas na tabela abaixo.

Tabela 01 – Descrição do Objeto					
Grupo	Item	Descrição	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Pedido Estimado ANUAL



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

01	1	Coffee Break - Rol mínimo de produtos oferecidos: uma (1) opção de sanduíche, uma (1) opção de salgado assado (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), duas (2) opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados, um (1) tipo de suco de fruta natural ou integral, café, leite, chá, água mineral para o quantitativo solicitado. 120ml de café, 40 ml de leite e 120 ml de água por pessoa. Uma das opções de doce e uma das opções de salgado deverão atender às restrições alimentares de celíacos, diabéticos e intolerantes à lactose, estando identificadas. <u>Quantidade mínima por pessoa: Dez (10) unidades.</u>	15	600	8.000
	2	Almoço/Jantar: Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação. Pratos principais: dois (2) tipos de carne (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais e feijão; Guarnição: batata assada ou frita, legumes soubé, legumes cozidos; um (1) tipo de comida vegana, duas (2) opções de frutas ou salada de frutas. Bebidas: um (1) copo de 300 ml de suco de fruta natural ou refrigerante, ou água mineral com ou sem gás. Sobremesa: dois (2) tipos: entre doces, frutas e sorvetes;	15	500	4.000
	3	Coquetel: Duas (2) variedades de pratos quentes (risotos, massas, proteínas, estrogonofes) servidos em um recipiente adequado (porcelana ou vidro); O serviço deve disponibilizar os talheres para alimentação, além de manter os pratos aquecidos. Também deverá haver três (3) variedades de canapés finos e sortidos, três (3) variedades de salgados quentes e três (3) variedades de salgados frios. Deverão ser oferecidas também duas (2) variedades de doces para sobremesa, além de água mineral, refrigerante (normal e diet) e duas (2) opções de suco de frutas para o quantitativo de pessoas estimado. Ao todo deverá ser oferecido, no mínimo, dez (10) unidades dos itens por pessoa além de duzentos (200) gramas do prato quente. <u>O coquetel já deverá contar com o número de garçons necessários.</u> O tipo do serviço poderá ser volante ou buffet, conforme indicado pela contratante. <u>O cardápio do coquetel deverá ser previamente aprovado pelo Fiscal do Contrato.</u>	50	500	3.000
	4	Garrafa Térmica de Café (1,8 litros)	1	10	400
	5	Garrafa Térmica de Leite (1,8 litros)	1	10	150
	6	Garrafão de Água Mineral (20 litros), incluindo suporte.	1	10	100
	7	Água mineral natural , potável (com ou sem gás) garrafa 500 ml , servida em copo de vidro.	5	50	400
	8	Serviço de Hospedagem Single: Apartamento Single contendo ar condicionado, TV, cama individual, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para uma (1) pessoa.	1	20	80
	9	Serviço de Hospedagem Duplo: Apartamentos Duplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para duas (2) pessoas.	1	150	700
	10	Serviço de Hospedagem Triplo: Apartamentos Triplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para três (3) pessoas.	1	50	200



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11	Locação Espaço Físico 1: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de trinta (30) e máxima de cem (100) pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo trinta (30) e máxima de cem (100) pessoas; sala de apoio com capacidade mínima para quarenta (40) pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter suporte para instalação dos equipamentos de som e iluminação. O local deve possuir estrutura de palco/tablado com Piso em madeira elevado revestido.	1 diária	10 diárias	40
12	Locação Espaço Físico 2: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de cem (100) e máxima de trezentos (300) pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo cem (100) e máxima de trezentos (300) pessoas; sala de apoio com capacidade mínima para quarenta (40) pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter suporte para instalação dos equipamentos de som e iluminação. O local deve possuir estrutura de palco/tablado com Piso em madeira elevado revestido	1 diária	7 diárias	20
13	Locação Espaço Físico 3: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de trezentos (300) e máxima de quinhentos (500) pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo trezentos (300) e máximo de quinhentos (500) pessoas; sala de apoio com capacidade mínima para quarenta (40) pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter suporte para instalação dos equipamentos de som e iluminação. O local deve possuir estrutura de palco/tablado com Piso em madeira elevado revestido.	1 diária	5 diárias	20
14	Locação de equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação: Locação de sonorização apropriada para espaços de auditório tamanho pequeno a médio e projeção. Rol mínimo de equipamentos: Dois (2) microfones sem fio, um (1) microfone com fio, pedestal modelo girafa, duas (2) caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de oito (8) canais. Roll mínimo de equipamentos de projeção: um (1) computador (com placa de vídeo dedicada e processador Intel i5 2410M ou AMD Athlon Phenom II), um (1) projetor multimídia 3.000 ansi lumens, um (1) passador de slides, um (1) telões de 150 polegadas. Conjunto de canhões de luz LED RGB, Potência mínima de 100W por canhão; com controle independente de cor, intensidade e efeitos; Com instalação no local do evento concluída até duas (2) horas antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação (<u>com operador de som</u>).	1 diária	10 diárias	70
15	Painel de Led – Um (01) painel P5, med. 6,00 x 3,00m, de Led adequado para o cenográfico uso como recurso ou suporte para iluminação de eventos em locais abertos ou fechados. Modelo “painel” em “Led Indoor” de alto brilho, densidade do pixel ;40.000 pixel por m2, Nível e Brilho 1300 Nits, Dimensão de gabinete 640*640*10mm, Pixel real 5mm, Resolução do Gabinete: 128x128 pixel, frequência de entrada 50-60Hz, cores 16,77 milhões, possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo MPG, AVI,WMV,RM, conexão de sinal RJ45. Incluir: Estrutura para suporte e fixação dos painéis, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços de projeção. INCLUIR: Transporte carga, descarga, montagem, desmontagem,	1 diária	5 diárias	20



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	mão-de-obra e técnico para operação. A instalação deve ser feita duas (2) horas antes do evento iniciar. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>			
16	Serviço de decoração: locação de arranjo floral tipo jardineira para colocação ao pé da mesa diretora, com flores do campo naturais ou folhagens. Tamanho 200 cm de largura e 50cm de altura. O tipo de decoração será informando no e-mail de detalhamento dos serviços. <u>Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.</u>	1	5	20
17	Púlpito - Locação de um (1) Púlpito de Acrílico, com espessura aproximada de 10mm, altura mínima: 1,30m, plataforma de leitura: 37x40cm. Com suporte para microfone. Em ótimo estado de conservação. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>	1 diária	5 diárias	20
18	Poltronas – Conjunto de <u>quatro (4) Poltronas</u> para palco, confeccionadas com estrutura resistente em aço ou madeira de alta densidade, estofadas em espuma de boa qualidade e revestidas em tecido ou couro de fácil limpeza. Devem apresentar design ergonômico, confortável e com acabamento adequado para uso em ambientes de cerimônias, apresentações e eventos institucionais. As poltronas devem possuir visual elegante e padronizado, com pés firmes e antiderrapantes, garantindo estabilidade e segurança. Devem ser fornecidas em perfeito estado de conservação, com montagem, posicionamento e retirada incluídos. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>	1 diária	15 diárias	30
19	Mesa de centro – Uma (1) mesa de centro retangular tipo aparador, em regime de locação, medindo aproximadamente 44 cm de altura por 67 cm de largura, confeccionada em madeira MDF ou material equivalente de alta resistência, com acabamento em pintura lisa, verniz ou laminado de boa qualidade. Deve possuir estrutura firme, bordas bem acabadas e superfícies planas e niveladas, adequadas para uso em composições de palco ou áreas de recepção. O móvel deve apresentar design discreto e elegante, harmonizando-se com o mobiliário do ambiente. O serviço deve incluir entrega, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada ao término do evento. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>	1 diária	12 diárias	30
20	Mesa de apoio redonda – Uma (1) mesa de apoio redonda, em regime de locação, confeccionada em vidro temperado ou acrílico transparente de alta resistência, com diâmetro aproximado de 50 a 60 cm e altura média de 60 a 70 cm, apoiada em base metálica cromada ou estrutura equivalente que assegure estabilidade e segurança. Deve apresentar design moderno e elegante, adequada para composições de palco, áreas de apoio ou recepção em eventos institucionais. A superfície deve ser lisa, sem riscos ou manchas, e o conjunto deve estar em perfeito estado de conservação. O serviço deve incluir entrega, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada ao término do evento. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>	1 diária	12 diárias	30
21	Backdrop/Treliça: montagem e desmontagem em local indicado na ordem de execução para abrigar banner fornecido pelo Coren-SC. A	1 diária	5 diárias	15



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	colocação e retirada do banner deverá ser feita pela empresa contratada. O banner é de posse do Coren-SC. Tamanho ajustável até 5,00 L x 3,50 A podendo variar de acordo com o pé direito do local. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>			
22	Recepcionista: Apresentar-se devidamente trajada com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística e credenciamento de eventos e auxílio de palco. <u>Carga horária oito (8) horas.</u>	1 diária	10 diárias	15
23	Garcom: capacitado para exercer a função, carga horária de 06 (seis) horas. Apresentar-se devidamente trajado com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco.	1 diária	5 diárias	30
24	Mestre de Cerimônia: capacitado para exercer a função, <u>carga horária de oito (08) horas.</u> Deverá apresentar-se trajado devidamente com roupa clássica (traje social), ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos e no trato com autoridades. Deve ter ensino superior completo em Jornalismo, Relações Públicas ou áreas afins.	1 diária	5 diárias	20
25	Atração Cultural: Apresentação de cantor, banda ou dança com repertório variado, <u>com mínimo de 02 (duas) horas de duração da apresentação.</u> A contratação já deve prever a estrutura de som e equipamentos necessários para a apresentação. <u>A atração contratada deve ser previamente apresentada e aprovada pela Contratante.</u>	1	5	20
26	Transmissão ao Vivo: Filmagem com transmissão simultânea com 02 (duas) câmeras sendo 01 (uma) aberta sem operador. Montagem de mesa de corte ATEM com operador. Captação e transmissão em sistema FULLHD e HD. <u>Uma (1) diária equivale a quatro (4) horas.</u>	1 diária	5 diárias	20
27	Pontos de Acesso com Fio à Internet: Fornecimento de link IP de internet para rede local cabeada; mínimo de 50 MB full dedicado. Deverá ser fornecido roteador com minimamente uma porta lan ethernet conectada à rede local – Switch(es)	1	5	20
28	Pontos de Acesso sem Fio à Internet: Disponibilizar pontos de acesso sem fio à internet para até 50 dispositivos simultâneos. A velocidade mínima de navegação deverá ser a partir de 25 MBps. O Custo do link de internet já deve estar incluso no item, não sendo pago à parte.	1	5	20
29	Toalha de Mesa: Toalha de mesa retangular para mesa de autoridades/diretiva de eventos, tipo tecido oxford 100% poliéster, dimensões 4m x 2m, na cor branca, sem emendas	1	5	50
30	Notebook - Locação de notebook, com equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, adequado para uso em eventos, apresentações e atividades administrativas. O notebook deve possuir processador mínimo Intel Core i5 (ou equivalente), memória RAM de no mínimo 8 GB, armazenamento SSD de pelo menos 256 GB, tela de 14" ou superior, sistema operacional Windows 10 ou versão mais recente, e bateria com autonomia funcional. Deve contar com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, além de entradas USB e HDMI operantes. O equipamento deve vir previamente instalado e licenciado com o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) e com softwares básicos de navegação e leitura de arquivos (PDF). A locação deve incluir mouse óptico USB ou sem fio e mousepad, ambos em perfeito estado de uso. O serviço deve compreender entrega, instalação, configuração, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada ao término da locação, <u>garantindo equipamento em pleno</u>	1 diária	10 diárias	20



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	funcionamento e com software atualizado durante todo o período contratado. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>			
31	<p>Film Maker e editor de vídeo em eventos - Serviço de film maker e editor de vídeo, em regime de prestação de serviço, destinado à captação de imagens e áudio durante eventos corporativos e institucionais do Coren-SC. O profissional deverá realizar gravações de imagens, entrevistas, depoimentos e cenas de apoio (imagens de corte) com equipamentos próprios, garantindo alta qualidade de som e imagem (resolução mínima Full HD). O material deverá ser entregue em duas versões:</p> <p>1. Material bruto completo, contendo todos os arquivos de vídeo e áudio captados, disponibilizado ao Coren-SC ao término do evento;</p> <p>2. Vídeo editado, com duração máxima de cinco (5) minutos, produzido conforme briefing e orientações da Assessoria de Comunicação, contendo cortes, trilha sonora, correção de cor e inserção de logotipos institucionais quando solicitado. A versão final editada deve ser entregue em até vinte e quatro (24) horas após o término do evento, juntamente com o material bruto, ambos gravados e disponibilizados em pen drive fornecido pelo profissional.</p> <p>O serviço inclui equipamentos de filmagem, captação de áudio, iluminação de apoio, edição e finalização, assegurando qualidade técnica, estabilidade da imagem, clareza sonora e fidelidade às orientações do Coren-SC. <u>Uma (1) diária equivale a oito (8) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	10
32	<p>PODCAST - Serviço de gravação e produção de podcast, em regime de locação de estúdio e equipamentos com equipe técnica especializada, destinado à captação, gravação e edição de conteúdo em formato audiovisual para o Coren-SC. O serviço deverá compreender a montagem completa de estúdio de podcast móvel, podendo ser instalado em sala disponibilizada no próprio local do evento, com estrutura acústica básica, iluminação adequada, microfones profissionais, fones de ouvido, mesa de som ou interface de áudio, e duas câmeras de vídeo para captação simultânea, operadas por profissional responsável pelos cortes de câmera durante a gravação. Deverá incluir a edição completa do episódio, com ajustes de áudio, sincronização de vídeo, correção de cor, inserção de vinhetas, legendas e logotipos institucionais, conforme briefing e aprovação da Assessoria de Comunicação. O material final deverá incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arquivo integral do podcast editado; • Material bruto completo de áudio e vídeo; • Pelo menos três (3) cortes verticais (clipes) com duração mínima de um (1) minuto cada, otimizados para redes sociais; • Todos os arquivos entregues em pen drive fornecido pelo contratado, em até setenta e duas (72) horas após a gravação. <p>O serviço deve abranger montagem, operação, captação, edição e desmontagem, assegurando qualidade técnica profissional, imagem em alta definição (mínimo Full HD) e áudio limpo e equilibrado, com acabamento final compatível com produções institucionais. <u>Uma (1) diária equivale a quatro (4) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	5
33	<p>Fotógrafo - Serviço de fotógrafo profissional, em regime de prestação de serviço, com experiência comprovada em cobertura de eventos corporativos e institucionais. O profissional será responsável</p>	1 diária	5 diárias	10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>pela captação fotográfica durante todo o período do evento, registrando momentos institucionais, palestras, homenagens, autoridades, público e ambientação, conforme orientações da Assessoria de Comunicação do Coren-SC. A contratação inclui equipamentos fotográficos profissionais (câmeras DSLR ou mirrorless, lentes variadas, flash e cartões de memória), bem como tratamento básico das imagens (correção de luz, enquadramento e nitidez). O profissional deverá entregar até o final do evento uma seleção de, no mínimo, vinte (20) fotos editadas, escolhidas e tratadas para uso imediato nas redes sociais e canais institucionais. O material completo, contendo todas as fotos captadas e tratadas, deverá ser disponibilizado em até vinte e quatro (24) horas após o término do evento, em formato digital de alta resolução, gravado em pen drive fornecido pelo contratado. O serviço deve garantir qualidade técnica, fidelidade das cores e registro adequado da identidade institucional do evento, assegurando cobertura completa e profissional. <u>Uma (1) diária equivale a oito (8) horas.</u></p>			
34	<p>Palestrante - Contratação de palestrante de renome, em regime de prestação de serviço, para realização de palestra e participação em atividades correlatas durante evento institucional do Coren-SC, com duração total de até quatro (4) horas. O(a) palestrante deverá possuir notório reconhecimento e destaque em sua área de atuação, com experiência comprovada em eventos de grande porte, congressos ou seminários, sendo referência profissional e/ou acadêmica no tema proposto. A apresentação deverá ter conteúdo dinâmico, atualizado e compatível com o público-alvo, abordando temas ligados à saúde, Enfermagem, gestão, administração pública, inovação ou motivação, conforme briefing e alinhamento prévio com a organização do evento. <u>O Palestrante deve ser previamente apresentado e aprovado pela Contratante.</u> <u>Uma (1) diária equivale a duas (2) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	10

2.3 DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS

2.3.1 A locação de espaços destinados à realização dos eventos, quando necessária, ficará condicionada à prévia análise e aprovação do Coren-SC.

2.3.2 Nas contratações de espaços para a realização das atividades, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:

- (1) ser local de fácil acesso, inclusive com condições de acessibilidade adequadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- (2) possuir banheiros higienizados, em conformidade com a legislação sanitária vigente, de fácil acesso a todos os participantes;
- (3) possuir iluminação e ventilação adequadas, bem como sistema de climatização/ar-condicionado em bom funcionamento e de baixo nível de ruído;
- (4) possuir infraestrutura compatível para instalação e funcionamento de equipamentos eletrônicos e similares;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- (5) dispor de pontos de internet ou link de acesso estável para uso durante o evento;
- (6) disponibilizar área apropriada para a prestação dos serviços de coffee-break, quando houver;
- (7) possuir ambiente reservado e adequado para utilização como sala de apoio.

2.4 DAS ACOMODAÇÕES

- 2.4.1 Os hotéis deverão possuir serviços de hospedagem e alimentação com **classificação mínima de três (3) estrelas**, conforme o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, instituído pela Portaria Ministerial MTur nº 100, de 16 de junho de 2011.
- 2.4.2 As acomodações ofertadas nos serviços de hospedagem deverão estar localizadas em **unidades confortáveis e atender aos requisitos mínimos previstos para a categoria de três (3) estrelas**, conforme estabelecido pelo SBClass, nos termos da Portaria supracitada. O estabelecimento hoteleiro deverá dispor de capacidade suficiente para atender à demanda do evento, preferencialmente acomodando todos os participantes, devendo assegurar total segurança aos hóspedes e situar-se em localização compatível com os objetivos do evento, considerando a facilidade de acesso e a proximidade dos locais de realização dos eventos.
- 2.4.3 Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, televisão, telefone, frigobar e acesso à internet, em conformidade com os critérios de serviços e infraestrutura aplicáveis à categoria de três estrelas do SBClass.
- 2.4.4 Nas diárias deverão estar inclusos o café da manhã e as taxas de serviço. Quaisquer despesas extras, tais como serviços de lavanderia, ligações telefônicas, consumo de frigobar ou outros itens adicionais, serão de responsabilidade exclusiva do hóspede convidado e deverão ser quitadas no momento do check-out.

2.5 DA ALIMENTAÇÃO

- 2.5.1 Todos os gêneros alimentícios, condimentos e quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sendo que a empresa contratada deverá cumprir integralmente as exigências de vigilância sanitária aplicáveis à sua atividade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 2.5.2 Os alimentos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas, que garantam sua perfeita conservação até o momento do consumo.
- 2.5.3 Os lanches deverão estar prontos e a mesa devidamente montada com antecedência máxima de quinze (15) minutos em relação ao horário programado para início do intervalo de coffee break. A entrega, o acondicionamento e a montagem são de inteira responsabilidade da contratada.
- 2.5.4 Todos os sucos e refrigerantes deverão ser acondicionados de forma a preservar sua qualidade e temperatura, tanto durante o transporte quanto durante o período de disponibilização para consumo, devendo permanecer sempre em condições adequadas de refrigeração.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.5.5 A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários, em número suficiente, para o acondicionamento e a disponibilização do coffee break nas datas e horários dos eventos, bem como toalhas, copos, louças, talheres, garrafas térmicas, jarras, e demais materiais de copa e cozinha que se fizerem necessários, limpos e em bom estado de uso, sem trincas, quebras ou lascas. A contratada deverá, ainda, retirar do local do evento todos os materiais fornecidos quando autorizado pelo Coren-SC, arcando com as despesas decorrentes dessa atividade, sendo sua a responsabilidade pela preservação, manutenção e devolução em perfeito estado de uso.
- 2.5.6 Os serviços de coffee break deverão incluir, no mínimo, toalhas de mesa, copos descartáveis, mexedores de café, guardanapos, pratos e talheres descartáveis, sachês de açúcar e adoçante, em quantidades suficientes para os participantes.
- 2.5.7 Quando for solicitada água em galão de vinte (20) litros, deverá ser disponibilizado suporte adequado para o galão e copos descartáveis em número compatível com a demanda prevista.
- 2.5.8 Não será efetuado qualquer pagamento adicional referente à coleta, entrega ou montagem da mesa de coffee break, estando tais custos incluídos nos valores unitários dos serviços contratados.
- 2.5.9 Para os itens um (1), dois (2) e três (3) da Ata, é obrigatório que a empresa registrada realize a montagem das mesas de coffee break, coquetéis, almoços e jantares, sendo que os valores referentes ao serviço de montagem já estão incluídos no preço unitário do item contratado.
- 2.5.10 O tempo estipulado para a realização do coffee break é indeterminado, e o recolhimento dos insumos previstos nos itens 1, 2 e 3 é de incumbência do fornecedor, podendo ser efetuado quando finalizado o evento ou próximo ao final do expediente, em caixas apropriadas para tal fim.
- 2.5.11 Todos os itens desta pretensa contratação deverão ser considerados para eventos realizados em ambientes externos e/ou em instalações hoteleiras, observando-se, em ambos os casos, as exigências de vigilância sanitária aplicáveis.
- 2.6 O aceite do objeto pela fiscalização do contrato não exige o fornecedor de responsabilidade por vícios de qualidade ou de natureza técnica, aparentes ou ocultos, nem por desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC integra o Sistema Cofen-Coren, criado pela Lei nº 5.905/1973, constituindo-se em autarquia federal responsável pela fiscalização do exercício profissional da Enfermagem. Tem como visão ser reconhecido entre as autarquias pela proatividade de sua gestão e, perante a categoria da Enfermagem, pelo comprometimento com a valorização e o fortalecimento da profissão.
- 3.2. Conforme descrito em seu Plano Estratégico, visando ao alcance dos resultados pretendidos, ao cumprimento de sua missão institucional e tendo em vista a promoção da transparência da gestão pública, o Conselho promove, ao longo do exercício, em âmbito estadual, diversos eventos organizados e voltados aos profissionais de Enfermagem.
- 3.3. Os referidos eventos destinam-se à realização de reuniões de plenária, reuniões institucionais, eventos voltados à capacitação técnica de profissionais de Enfermagem, bem como outros eventos que visem ao alcance de maior eficiência e eficácia na atuação institucional ao longo do período de 12 (doze) meses.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.4. Considerando que o suporte operacional à realização de eventos não se insere entre as atividades rotineiras desenvolvidas pelo Coren-SC, verifica-se a necessidade de contratação de apoio especializado para sua organização. Os eventos demandarão espaços físicos, recursos logísticos, humanos e materiais diversos, de acordo com sua categoria e finalidade, podendo ocorrer em datas distintas, conforme a necessidade administrativa.
- 3.5. Nos termos dos arts. 5 e 11 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da segregação de funções, buscando a adequada alocação dos recursos públicos e o alcance de resultados. Nesse contexto, entende-se que a solução adequada é a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, por se mostrar alternativa mais eficiente para a Administração.
- 3.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços evita a rigidez no processo de contratação desses serviços, possibilitando maior agilidade na contratação conforme as necessidades supervenientes do Coren-SC, bem como ajuste à disponibilidade orçamentário-financeira para o desembolso das despesas.
- 3.7. A licitação será composta de **trinta e quatro (34) itens**, agrupados em **um (1) único grupo/lote**. A junção dos itens que compõem o grupo mostra-se técnica e economicamente viável e não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, buscando tão somente assegurar gestão eficiente da contratação e a mais ampla competição, atendendo às necessidades da Administração Pública, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. A mera divisão do objeto por itens não implicaria ampliação da competitividade, tampouco ganhos econômicos, uma vez que os licitantes participariam de diversos itens isoladamente, com perda da economia de escala.
- 3.9. A justificativa para o não parcelamento do objeto encontra amparo na evidente perda de economia de escala, bem como no fato de que a divisão do objeto em vários itens não se revela técnica ou economicamente viável.
- 3.10. Ademais, busca-se evitar a ocorrência de itens desertos ou fracassados. Pretende-se, ainda, obter ganhos econômicos decorrentes da economia de escala e reduzir os custos administrativos de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços.
- 3.11. O critério utilizado para a agregação dos itens que compõem o grupo licitado foi a natureza homogênea dos serviços, comumente ofertados por fornecedores do ramo de organização de eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Salienta-se que as especificações dos itens objeto deste Termo de Referência mostram-se suficientes para a escolha do futuro contratado, certificando-se, ainda, que não há indicação ou restrição quanto a marca ou modelo, nem tampouco configuram cerceamento da competitividade do certame.
- 4.2. As especificações do objeto deverão atender às descrições mínimas constantes da tabela apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência, sendo vedadas ofertas de especificações inferiores às ali estabelecidas.
- 4.3. A prestação dos serviços compreenderá a organização, a execução e o acompanhamento de todas as etapas necessárias à preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos.
- 4.4. A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada, incluindo o pagamento de taxas, emolumentos e quaisquer despesas direta ou indiretamente associadas à execução dos serviços contratados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.5. O Coren-SC poderá solicitar, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, a inclusão de outros itens previstos neste Termo de Referência, ficando tal solicitação submetida à concordância e à disponibilidade de atendimento por parte da contratada, observados os valores registrados.
- 4.6. A licitante deverá apresentar comprovação de regular inscrição no CADASTUR, do Ministério do Turismo, na categoria **“organizadora de eventos”**, válida na data da apresentação da proposta e durante a execução contratual.
- 4.7. O Coren-SC reserva-se o direito de utilizar profissionais próprios ou cedidos, para a realização de serviços como cerimonialista, mestre de cerimônias ou atividades correlatas, sempre que houver disponibilidade, sem que tal fato implique obrigação de contratação desses serviços junto à contratada.
- 4.8. A contratada deverá observar que alguns itens poderão ser contratados conjuntamente ou de forma isolada, conforme apresentado na descrição detalhada das ordens de execução, vedada a recusa injustificada de atendimento.
- 4.9. O Coren-SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto, em quantidade inferior ou de forma parcelada, devendo ser rigorosamente respeitadas as quantidades e condições solicitadas nas ordens de execução.
- 4.10. Para fins de comprovação de capacidade técnica, nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, será exigida das licitantes a apresentação de, **no mínimo, dois (2) atestados de capacidade técnica** que comprovem a **execução satisfatória de serviços de coordenação e/ou organização de eventos** compatíveis em características com o objeto licitado, admitida diferença de porte, desde que preservada a natureza dos serviços.
 - 4.10.1. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos se refiram a serviços compatíveis com o objeto desta contratação e indiquem desempenho satisfatório, em conformidade com os precedentes do TCU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Execução própria de cada evento, a ser emitida pelo Coren-SC, observada a programação institucional e desde que a solicitação esteja em conformidade com o objeto contratado.
- 5.2. A solicitação de serviços será formalizada por meio de Ordem de Execução (OE) ou documento equivalente, devidamente assinada por agente competente designado pela Administração.
- 5.3. Os locais de realização dos eventos serão definidos por ocasião da emissão da Ordem de Execução, podendo ocorrer em qualquer município do Estado de Santa Catarina, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias à logística e infraestrutura compatíveis com o local definido.
- 5.4. Quando se tratar de eventos cuja Ordem de Execução possua valor total igual ou superior a **RS 8.000,00 (oito mil reais)**, **caberá à Contratada a coordenação do evento, devendo manter profissional coordenador presencial** durante toda a execução, o qual será o interlocutor formal do Coren-SC no acompanhamento do evento.
- 5.5. **A locação de espaços adequados para a realização dos eventos, quando solicitada, ficará sujeita à prévia e expressa aprovação do Coren-SC, inclusive quanto às condições de acessibilidade e segurança.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.6. O objeto contratado deverá ser entregue conforme a necessidade da Contratante, a partir de Ordens de Execução que serão enviadas por meio eletrônico (e-mail), considerando-se como comunicação válida o registro do envio ao endereço eletrônico indicado pela Contratada.
- 5.7. A Ordem de Execução contendo as informações de dia, local, horário, cardápio e quantidade de pessoas para cada fornecimento será emitida pelas fiscais do contrato, via e-mail, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas do evento, podendo o seu cancelamento ocorrer no mesmo prazo, sem ônus adicionais ao Coren-SC.
- 5.8. O deslocamento de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, bem como o transporte de todo o material e/ou equipamentos necessários à plena execução contratual, ficará a critério e às expensas da Contratada, que responderá integralmente pela integridade, acondicionamento e manuseio dos itens nas dependências do local do evento.

6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 6.1. Aplicam-se à presente contratação os ditames legais e normativos abaixo relacionados, na forma de regência obrigatória e complementar, nos respectivos âmbitos de abrangência:
 - a) **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, bem como demais dispositivos aplicáveis às contratações públicas;
 - b) **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas disposições relativas a procedimentos licitatórios, critérios de julgamento, execução, fiscalização e sanções;
 - c) **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas disposições relacionadas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
 - d) **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao tratamento diferenciado e favorecido, inclusive nas contratações públicas;
 - e) **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) na Administração Pública Federal;
 - f) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018**, que estabelece as regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
 - g) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que estabelece regras complementares a procedimentos licitatórios e executivos no âmbito da administração pública federal;
 - h) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 79, de 12 de setembro de 2024**, que dispõe sobre diretrizes, procedimentos e boas práticas aplicáveis às contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021;
 - i) **demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie**, incluindo, sem prejuízo, legislação sanitária, de defesa do consumidor, de acessibilidade, de proteção de dados, e disposições estaduais e municipais pertinentes

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens deste Termo de Referência, desde que previamente comunicada e formalmente autorizada pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.2. Na hipótese de subcontratação de parte do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren-SC, respondendo integralmente por eventuais falhas, prejuízos, problemas e/ou irregularidades decorrentes da atuação de subcontratadas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pelas obrigações contratuais assumidas.

8. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

- 8.1. Ata de Registro de Preços terá vigência por um período de **doze (12) meses**, contados a partir da assinatura da Ata, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 e poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.1.1. A prorrogação da vigência da Ata fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, podendo ser realizada prévia negociação com o contratado para adequação de valores e condições.
- 8.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme entendimento exposto no Parecer 453/2024 da Advocacia-Geral da União.¹
- 8.3. Os preços registrados são fixos e irremovíveis durante os primeiros doze (12) meses, contados da data-limite para a apresentação das propostas, vedada qualquer revisão ou repactuação nesse interregno, salvo hipóteses expressamente previstas em lei.
- 8.4. Em caso de prorrogação da Ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, tomando-se como data-base o último reajuste aplicado ou, na ausência deste, a data de apresentação da proposta comercial.
- 8.4.1. No caso de o índice ser negativo, não haverá redução dos preços registrados, permanecendo o valor inalterado para o período subsequente.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA

- 9.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do ajuste, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 9.2. As comunicações entre o órgão gerenciador e a licitante registrada na Ata deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para todos os efeitos legais, o uso de mensagem eletrônica institucional.

FISCALIZAÇÃO

- 9.3. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos membros do Setor de Eventos do Coren-SC, designados formalmente por ato administrativo próprio, quais sejam: Assessores Rodrigo Moizéis da Silva, telefone (48) 3029-5426, e-mail rodrigo.silva@corensc.gov.br, e Aline Renilda Aguiar dos Santos, telefone (48) 3029-5403, e-mail aline.aguiar@corensc.gov.br.
- 9.4. Os fiscais da Ata de Registro de Preços terão autoridade para:
- 9.4.1. Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

¹ [Parecer AGU-453-e-despacho-00514-2024.pdf](#)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.4.2. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações, determinando, quando necessário, a sua correção, substituição ou retirada do local da execução;
- 9.4.3. Verificar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, registrando as ocorrências pertinentes.
- 9.5. Manterão registro formal e sistemático das ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos apurados.
- 9.6. A existência de acompanhamento e fiscalização pela Administração não exime a contratada de quaisquer responsabilidades por erros, omissões ou irregularidades que venham a ser constatados, permanecendo íntegra a sua responsabilidade técnica, civil, administrativa e contratual.

PREPOSTO

- 9.7. O Fornecedor deverá manter preposto formalmente indicado e investido de poderes suficientes para representá-lo perante a Administração, aceito pela Fiscalização, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sempre que necessário. A indicação deverá ocorrer por meio de declaração específica, na qual deverão constar o nome completo, nº do CPF, telefone, e-mail, bem como os dados referentes à sua qualificação profissional e ao cargo ou função exercidos junto à Contratada, permanecendo o preposto responsável pela interlocução administrativa e operacional.
- 9.8. A Contratante poderá recusar, mediante decisão fundamentada, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada deverá proceder à imediata designação de outro representante apto ao desempenho das atribuições, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

10. DA GARANTIA

- 10.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais prestados e ofertados, respondendo integralmente pela conformidade com as especificações técnicas, operacionais e de desempenho previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se, ainda, pela imediata correção ou substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentem quaisquer deficiências, defeitos, avarias, vícios aparentes ou ocultos, ou que se encontrem em desacordo com as condições ajustadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o Fornecedor possa desempenhar os serviços contratados de acordo com as determinações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual que vier a ser celebrado.
- 11.2. Encaminhar ao Fornecedor os serviços a serem executados, detalhando e prestando todas as informações necessárias à execução, mediante emissão de Ordem de Execução ou documento equivalente, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 11.3. Prestar, tempestivamente, as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor, desde que relacionados ao objeto contratado e à sua adequada execução.
- 11.4. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por pessoas especialmente designadas, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências em relatórios, termos ou sistemas próprios.
- 11.5. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes neste Termo de Referência, podendo estabelecer prazos e condições para a correção das falhas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.6. Notificar o Fornecedor, por escrito, de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, conforme procedimentos de gestão e fiscalização contratual previstos na legislação aplicável.
- 11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações, defeituoso(s) ou com vícios, sem prejuízo das responsabilidades do Fornecedor.
- 11.8. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues e serviços executados, observados os prazos, condições e modalidades de recebimento previstos nos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais termos constantes do instrumento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1. Manter, durante todo o período de vigência da contratação e do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 12.2. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos objetos que compõem este Termo de Referência, devendo o documento de designação integrar os autos do processo administrativo.
- 12.3. Informar ao Coren-SC, sempre que houver alteração, o nome, endereço, telefone e endereço eletrônico do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações, assegurando a tempestividade e a rastreabilidade das comunicações oficiais.
- 12.4. Executar todos os serviços no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, observando as determinações da fiscalização designada.
- 12.5. O Fornecedor deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:
 - 12.5.1. todos os encargos fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual;
 - 12.5.2. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária vigentes, obrigando-se a adimpli-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Coren-SC;
 - 12.5.3. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados durante o período de execução do objeto, ainda que ocorridos nas dependências do Coren-SC;
 - 12.5.4. eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, delas decorrendo integral e exclusivamente sua responsabilidade;
 - 12.5.5. custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive reposição ou substituição, quando necessária;
 - 12.5.6. transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 12.6. O Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, licenças, alvarás e demais despesas concernentes à execução, inclusive seguros obrigatórios e facultativos, respondendo por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado ao Coren-SC ou a terceiros em decorrência da execução contratual.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.7. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.
- 12.8. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas formalizadas por meio de Ordens de Execução ou documento equivalente, observados os prazos e condições ali estipulados

13. DA UTILIZAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência do Coren-SC.
- 13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Coren-SC, via sistema compras.gov, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3. A manifestação do Coren-SC de que trata o item 13.2 acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 13.4. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Coren-SC e demais órgãos participantes.
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos de cada item deste Edital, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços para o Coren-SC e demais órgãos participantes conforme estabelece o § 4º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 13.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Coren-SC e demais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren-SC.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:
 - 14.1.1 Deixar de entregar documentação exigida na Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.4 Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;
- 14.1.8 Não mantiver a sua proposta;
- 14.1.9 Não assinar a Ata de Registro de Preços hábil no prazo estabelecido.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.2.2. **Multa** que para efeito de aplicações de penalidades, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas – 2 e 3, abaixo discriminadas:

Tabela nº 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	1% (um por cento)
02	5% (cinco por cento)
03	10% (dez por cento)
04	20% (vinte por cento)

Tabela nº 03			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por ocorrência e por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para execução dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
H	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	1	Por ocorrência
I	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
J	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por empregado e por dia
K	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
L	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, nos casos previstos nos itens 14.1.3 à 14.1.9, conforme estabelece o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando o Fornecedor(a)/Contratada:
- 14.3.1 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil por três (03) dias seguidos ou por cinco (05) dias intercalados.
- 14.4 A Falha na execução da Ata de Registro de Preços previsto no subitem 14.1.3, estará configurado quando o Fornecedor(a)/Contratada:
- 14.4.1 Deixar de entregar ou entregar de forma incompleta o objeto registrado e contratado nos prazos estabelecidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em Processo Administrativo Sancionatório que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 14.6 Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.
- 14.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren-SC.
- 14.9 Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao Fornecedor.
- 14.10 Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos ao Fornecedor, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.
- 14.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao Coren-SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente;
- 14.12 As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren-SC.
- 15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora do grupo/lote, discriminando individualmente os serviços prestados, conforme especificações estabelecidos no item 2.2 deste Termo de Referência.
- 15.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até quinze (15) dias úteis, contados da data do atesto.
- 15.4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.
- 15.5. Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.6. Sobre o valor da Nota Fiscal, o Coren-SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11/01/2012.
- 15.7. **O Fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota, caso haja.**
- 15.8. O Fornecedor deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 15.9. Caso o Fornecedor seja optante pelo “SIMPLES” (Lei n.º 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 15.10. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma pra tanto, serão devidos, pelo Coren-SC, encargos moratórios à taxa nominal de seis por cento ao ano (6% a.a), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 15.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação e atraso.
- 15.12. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

16. REFERENCIAL DE CUSTO

- 16.1. Os valores máximos para a presente contratação encontram-se esmiuçados no Anexo “A” deste Termo de Referência.
- 16.2. Os preços a serem ofertados pelas Licitantes participantes deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Anexo “A” deste Termo de Referência.
- 16.3. **Apesar de o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE, as Licitantes deverão respeitar, também, os preços máximos unitários dos itens integrantes do grupo (lote), conforme estabelecido no Anexo “A” deste Termo de Referência.**
- 16.4. *Cabe ressaltar que tais valores máximos servem como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, que somente restará concretizado com a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão das Ordens de Execução respectivas.*
- 16.5. Para a definição do preço limite utilizou-se a pesquisa de preços realizada através do software do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), no período de 12 a 28 de novembro de 2025, pela equipe de apoio da Divisão de Compras e Licitações do Coren-SC.
- 16.6. A pesquisa gerou relatório no dia 06/01/2026, às 11h24min36 (IP: 168.181.70.250), com base no resultado de Processos Licitatórios de, no mínimo, três (03) órgãos públicos.
- 16.7. Os valores foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros definidos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 07 de julho de 2021, tendo sido considerados a média dos preços obtidos em contratações similares de outros entes públicos (art. 5º, incisos II).

17. RECURSOS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.1. Os recursos serão próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, referente ao Orçamento Programa 2026.
- 17.2. Os Custos estimados constam no anexo: **Anexo “A”** Tabela 04 – Pesquisa de preços e Custo Estimado, totalizando o valor de **R\$ 2.236.829,55** (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Compras e Licitações do Coren-SC, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e submetido à consideração e à aprovação da Presidência do Coren-SC.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2026.

Odirlei Ferreira da Silva
Chefe da Divisão de Compras e Licitações
Portaria Coren-SC nº 147/2025

Documento em anexo:

Anexo “A” – Tabela 04 – Pesquisa de Preços e Custos Estimados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO “A” – PESQUISA DE PREÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

Tabela 04 – Pesquisa de Preço e Custo Estimado						
Grupo	Item	Descrição	Quantidade Máxima Estimada (1)	BANCO DE PREÇOS		PREÇO Total Máximo (1x2)
				PREÇO Unitário Máximo (2)		
1	1	Coffee Break	8.000	R\$	45,50	R\$ 364.000,00
	2	Almoço/Jantar	4.000	R\$	83,00	R\$ 332.000,00
	3	Coquetel	3.000	R\$	101,17	R\$ 303.510,00
	4	Garrafa Térmica de Café	400	R\$	32,31	R\$ 12.924,00
	5	Garrafa Térmica de Leite	150	R\$	31,91	R\$ 4.786,50
	6	Garrafão de Água Mineral	100	R\$	49,75	R\$ 4.975,00
	7	Água mineral natural, garrafa 500 ml	400	R\$	5,18	R\$ 2.072,00
	8	Serviço de Hospedagem Single	80	R\$	408,32	R\$ 32.665,60
	9	Serviço de Hospedagem Duplo	700	R\$	380,82	R\$ 266.574,00
	10	Serviço de Hospedagem Triplo	200	R\$	432,83	R\$ 86.566,00
	11	Locação Espaço Físico 1	40	R\$	2.131,94	R\$ 85.277,60
	12	Locação Espaço Físico 2	20	R\$	3.218,47	R\$ 64.369,40
	13	Locação Espaço Físico 3	20	R\$	3.863,33	R\$ 77.266,60
	14	Locação de equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação	70	R\$	2.038,88	R\$ 142.721,60
	15	Painel de Led	20	R\$	5.100,00	R\$ 102.000,00
	16	Serviço de decoração	20	R\$	624,30	R\$ 12.486,00
	17	Púlpito	20	R\$	127,37	R\$ 2.547,40
	18	Poltronas	30	R\$	185,20	R\$ 5.556,00
	19	Mesa de centro retangular	30	R\$	148,83	R\$ 4.464,90
	20	Mesa de apoio redonda	30	R\$	70,32	R\$ 2.109,60
	21	Backdrop/Treliça	15	R\$	983,83	R\$ 14.757,45
	22	Recepcionista	15	R\$	304,14	R\$ 4.562,10
	23	Garçom	30	R\$	204,50	R\$ 6.135,00
	24	Mestre de Cerimônia	20	R\$	1.992,17	R\$ 39.843,40
	25	Atração Cultural	20	R\$	2.485,83	R\$ 49.716,60
	26	Transmissão ao Vivo	20	R\$	2.999,67	R\$ 59.993,40
	27	Pontos de Acesso com Fio à Internet	20	R\$	237,50	R\$ 4.750,00
	28	Pontos de Acesso sem Fio à Internet	20	R\$	356,42	R\$ 7.128,40



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

29	Toalha de Mesa	50	R\$ 41,92	R\$ 2.096,00
30	Notebook – Locação de notebook	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
31	Film Maker e editor de vídeo em eventos	10	R\$ 5.932,50	R\$ 59.325,00
32	PODCAST	5	R\$ 4.950,00	R\$ 24.750,00
33	Fotógrafo	10	R\$ 1.883,33	R\$ 18.833,30
34	Palestrante	10	R\$ 3.266,67	R\$ 32.666,70
VALOR TOTAL DO GRUPO				R\$ 2.236.829,55



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001.926208/2026

PAD N.º 153/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **MARISTELA ASSUMPCÃO AZEVEDO** e pela Tesoureira, **FERNANDA ANTUNES LUZ**.

FORNECEDOR:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º....., com sede na Rua:....., n.º....., na cidade de/....., CEP:....., neste ato representada por seu representante legal, Sr.....

PREPOSTO:, telefone, e-mail.....

FISCAIS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos membros do Setor de Eventos do Coren-SC, designados formalmente por ato administrativo próprio, quais sejam: Assessores Rodrigo Moizéis da Silva, telefone (48) 3029-5426, e-mail rodrigo.silva@corensc.gov.br, e Aline Renilda Aguiar dos Santos, telefone (48) 3029-5403, e-mail aline.aguiar@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2026 – Registro de Preço**, pelo menor preço global por grupo/lote, para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de **organização e execução de eventos**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente Ata de Registro de Preços, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pelas empresas classificadas no Processo Licitatório n.º 001.926208/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preço, pelo menor preço global por grupo/lote, para eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de organização, execução de eventos, sob demanda, que incluem o fornecimento de infraestrutura, alimentação, bebida, decoração, hospedagem, e demais serviços correlatos para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren-SC, conforme especificações constantes nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

001/2026, em especial no Termo de Referência anexado, e na proposta do Fornecedor, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES OBJETOS DA ATA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Tabela 01 – Descrição do objeto e valores registrados.							
Grupo	Item	Descrição	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Pedido Estimado Anual (1)	Preço Unitário (R\$) (2)	Custo Total (R\$) (1x2)
1	1	Coffee Break - Rol mínimo de produtos oferecidos: uma (1) opção de sanduíche, uma (1) opção de salgado assado (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), duas (2) opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados, um (1) tipo de suco de fruta natural ou integral, café, leite, chá, água mineral para o quantitativo solicitado. 120ml de café, 40 ml de leite e 120 ml de água por pessoa. Uma das opções de doce e uma das opções de salgado deverão atender às restrições alimentares de celíacos, diabéticos e intolerantes à lactose, estando identificadas. <u>Quantidade mínima por pessoa: Dez (10) unidades.</u>	15	600	8.000	R\$ -	R\$ -
	2	Almoço/Jantar: Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação. Pratos principais: dois (2) tipos de carne (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais e feijão; Guarnição: batata assada ou frita, legumes soute, legumes cozidos; um (1) tipo de comida vegana, duas (2) opções de frutas ou salada de frutas. Bebidas: um (1) copo de 300 ml de suco de fruta natural ou refrigerante, ou água mineral com ou sem gás. Sobremesa: dois (2) tipos: entre doces, frutas e sorvetes;	15	500	4.000	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3	<p>Coquetel: Duas (2) variedades de pratos quentes (risotos, massas, proteínas, estrogonofes) servidos em um recipiente adequado (porcelana ou vidro); O serviço deve disponibilizar os talheres para alimentação, além de manter os pratos aquecidos. Também deverá haver três (3) variedades de canapés finos e sortidos, três (3) variedades de salgados quentes e três (3) variedades de salgados frios. Deverão ser oferecidas também duas (2) variedades de doces para sobremesa, além de água mineral, refrigerante (normal e diet) e duas (2) opções de suco de frutas para o quantitativo de pessoas estimado. Ao todo deverá ser oferecido, no mínimo, dez (10) unidades dos itens por pessoa além de duzentos (200) gramas do prato quente. <u>O coquetel já deverá contar com o número de garçons necessários.</u> O tipo do serviço poderá ser volante ou buffet, conforme indicado pela contratante. <u>O cardápio do coquetel deverá ser previamente aprovado pelo Fiscal do Contrato.</u></p>	50	500	3.000	R\$ -	R\$ -
4	Garrafa Térmica de Café (1,8 litros)	1	10	400	R\$ -	R\$ -
5	Garrafa Térmica de Leite (1,8 litros)	1	10	150	R\$ -	R\$ -
6	Garrafão de Água Mineral (20 litros), incluindo suporte.	1	10	100	R\$ -	R\$ -
7	Água mineral natural , potável (com ou sem gás) garrafa 500 ml , servida em copo de vidro.	5	50	400	R\$ -	R\$ -
8	Serviço de Hospedagem Single: Apartamento Single contendo ar condicionado, TV, cama individual, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para uma (1) pessoa.	1	20	80	R\$ -	R\$ -
9	Serviço de Hospedagem Duplo: Apartamentos Duplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para duas (2) pessoas.	1	150	700	R\$ -	R\$ -
10	Serviço de Hospedagem Triplo: Apartamentos Triplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para três (3) pessoas.	1	50	200	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

11	<p>Locação Espaço Físico 1: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de trinta (30) e máxima de cem (100) pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo trinta (30) e máxima de cem (100) pessoas; sala de apoio com capacidade mínima para quarenta (40) pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter suporte para instalação dos equipamentos de som e iluminação. O local deve possuir estrutura de palco/tablado com Piso em madeira elevado revestido.</p>	1 diária	10 diárias	40	R\$ -	R\$ -
12	<p>Locação Espaço Físico 2: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de cem (100) e máxima de trezentos (300) pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo cem (100) e máxima de trezentos (300) pessoas; sala de apoio com capacidade mínima para quarenta (40) pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter suporte para instalação dos equipamentos de som e iluminação. O local deve possuir estrutura de palco/tablado com Piso em madeira elevado revestido</p>	1 diária	7 diárias	20	R\$ -	R\$ -
13	<p>Locação Espaço Físico 3: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de trezentos (300) e máxima de quinhentos (500) pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo trezentos (300) e máximo de quinhentos (500) pessoas; sala de apoio com capacidade mínima para quarenta (40) pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter suporte para instalação dos equipamentos de som e iluminação. O local deve possuir estrutura de palco/tablado com Piso em madeira elevado revestido.</p>	1 diária	5 diárias	20	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14	<p>Locação de equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação: Locação de sonorização apropriada para espaços de auditório tamanho pequeno a médio e projeção. Rol mínimo de equipamentos: Dois (2) microfones sem fio, um (1) microfone com fio, pedestal modelo girafa, duas (2) caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de oito (8) canais. Roll mínimo de equipamentos de projeção: um (1) computador (com placa de vídeo dedicada e processador Intel i5 2410M ou AMD Athlon Phenom II), um (1) projetor multimídia 3.000 ansi lumens, um (1) passador de slides, um (1) telões de 150 polegadas. Conjunto de canhões de luz LED RGB, Potência mínima de 100W por canhão; com controle independente de cor, intensidade e efeitos; Com instalação no local do evento concluída até duas (2) horas antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação (com operador de som).</p>	1 diária	10 diárias	70	R\$ -	R\$ -
15	<p>Painel de Led – Um (01) painel P5, med. 6,00 x 3,00m, de Led adequado para o cenográfico uso como recurso ou suporte para iluminação de eventos em locais abertos ou fechados. Modelo “painel” em “Led Indoor” de alto brilho, densidade do pixel ;40.000 pixel por m2, Nível e Brilho 1300 Nits, Dimensão de gabinete 640*640*10mm, Pixel real 5mm, Resolução do Gabinete: 128x128 pixel, frequência de entrada 50-60Hz, cores 16,77 milhões, possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo MPG, AVI,WMV,RM, conexão de sinal RJ45. Incluir: Estrutura para suporte e fixação dos painéis, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços de projeção. INCLUIR: Transporte carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra e técnico para operação. A instalação deve ser feita duas (2) horas antes do evento iniciar. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	20	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

16	<p>Serviço de decoração: locação de arranjo floral tipo jardineira para colocação ao pé da mesa diretora, com flores do campo naturais ou folhagens. Tamanho 200 cm de largura e 50cm de altura. O tipo de decoração será informando no e-mail de detalhamento dos serviços. <u>Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.</u></p>	1	5	20	R\$ -	R\$ -
17	<p>Púlpito - Locação de um (1) Púlpito de Acrílico, com espessura aproximada de 10mm, altura mínima: 1,30m, plataforma de leitura: 37x40cm. Com suporte para microfone. Em ótimo estado de conservação. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	20	R\$ -	R\$ -
18	<p>Poltronas – Conjunto de <u>quatro (4) Poltronas</u> para palco, confeccionadas com estrutura resistente em aço ou madeira de alta densidade, estofadas em espuma de boa qualidade e revestidas em tecido ou couro de fácil limpeza. Devem apresentar design ergonômico, confortável e com acabamento adequado para uso em ambientes de cerimônias, apresentações e eventos institucionais. As poltronas devem possuir visual elegante e padronizado, com pés firmes e antiderrapantes, garantindo estabilidade e segurança. Devem ser fornecidas em perfeito estado de conservação, com montagem, posicionamento e retirada incluídos. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	15 diárias	30	R\$ -	R\$ -
19	<p>Mesa de centro – Uma (1) mesa de centro retangular tipo aparador, em regime de locação, medindo aproximadamente 44 cm de altura por 67 cm de largura, confeccionada em madeira MDF ou material equivalente de alta resistência, com acabamento em pintura lisa, verniz ou laminado de boa qualidade. Deve possuir estrutura firme, bordas bem acabadas e superfícies planas e niveladas, adequadas para uso em composições de palco ou áreas de recepção. O móvel deve apresentar design discreto e elegante, harmonizando-se com o mobiliário do ambiente. O serviço deve incluir entrega, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada ao término do evento. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	12 diárias	30	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

20	<p>Mesa de apoio redonda – Uma (1) mesa de apoio redonda, em regime de locação, confeccionada em vidro temperado ou acrílico transparente de alta resistência, com diâmetro aproximado de 50 a 60 cm e altura média de 60 a 70 cm, apoiada em base metálica cromada ou estrutura equivalente que assegure estabilidade e segurança. Deve apresentar design moderno e elegante, adequada para composições de palco, áreas de apoio ou recepção em eventos institucionais. A superfície deve ser lisa, sem riscos ou manchas, e o conjunto deve estar em perfeito estado de conservação. O serviço deve incluir entrega, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada ao término do evento. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	12 diárias	30	R\$ -	R\$ -
21	<p>Backdrop/Treliça: montagem e desmontagem em local indicado na ordem de execução para abrigar banner fornecido pelo Coren-SC. A colocação e retirada do banner deverá ser feita pela empresa contratada. O banner é de posse do Coren-SC. Tamanho ajustável até 5,00 L x 3,50 A podendo variar de acordo com o pé direito do local. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	15	R\$ -	R\$ -
22	<p>Recepcionista: Apresentar-se devidamente trajada com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística e credenciamento de eventos e auxílio de palco. <u>Carga horária oito (8) horas.</u></p>	1 diária	10 diárias	15	R\$ -	R\$ -
23	<p>Garçom: capacitado para exercer a função, carga horária de 06 (seis) horas. Apresentar-se devidamente trajado com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco.</p>	1 diária	5 diárias	30	R\$ -	R\$ -
24	<p>Mestre de Cerimônia: capacitado para exercer a função, <u>carga horária de oito (08) horas.</u> Deverá apresentar-se trajado devidamente com roupa clássica (traje social), ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos e no trato com autoridades. Deve ter ensino superior completo em Jornalismo, Relações Públicas ou áreas afins.</p>	1 diária	5 diárias	20	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

25	Atração Cultural: Apresentação de cantor, banda ou dança com repertório variado, com mínimo de 02 (duas) horas de duração da apresentação. A contratação já deve prever a estrutura de som e equipamentos necessários para a apresentação. <u>A atração contratada deve ser previamente apresentada e aprovada pela Contratante.</u>	1	5	20	R\$ -	R\$ -
26	Transmissão ao Vivo: Filmagem com transmissão simultânea com 02 (duas) câmeras sendo 01 (uma) aberta sem operador. Montagem de mesa de corte ATEM com operador. Captação e transmissão em sistema fullHD e HD. <u>Uma (1) diária equivale a quatro (4) horas.</u>	1 diária	5 diárias	20	R\$ -	R\$ -
27	Pontos de Acesso com Fio à Internet: Fornecimento de link IP de internet para rede local cabeada; mínimo de 50 MB full dedicado. Deverá ser fornecido roteador com minimamente uma porta lan ethernet conectada à rede local – Switch(es)	1	5	20	R\$ -	R\$ -
28	Pontos de Acesso sem Fio à Internet: Disponibilizar pontos de acesso sem fio à internet para até 50 dispositivos simultâneos. A velocidade mínima de navegação deverá ser a partir de 25 MBps. O Custo do link de internet já deve estar incluso no item, não sendo pago à parte.	1	5	20	R\$ -	R\$ -
29	Toalha de Mesa: Toalha de mesa retangular para mesa de autoridades/diretiva de eventos, tipo tecido oxford 100% poliéster, dimensões 4m x 2m, na cor branca, sem emendas	1	5	50	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>Notebook - Locação de notebook, com equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, adequado para uso em eventos, apresentações e atividades administrativas. O notebook deve possuir processador mínimo Intel Core i5 (ou equivalente), memória RAM de no mínimo 8 GB, armazenamento SSD de pelo menos 256 GB, tela de 14" ou superior, sistema operacional Windows 10 ou versão mais recente, e bateria com autonomia funcional. Deve contar com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, além de entradas USB e HDMI operantes. O equipamento deve vir previamente instalado e licenciado com o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) e com softwares básicos de navegação e leitura de arquivos (PDF). A locação deve incluir mouse óptico USB ou sem fio e mousepad, ambos em perfeito estado de uso. O serviço deve compreender entrega, instalação, configuração, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada ao término da locação, garantindo equipamento em pleno funcionamento e com software atualizado durante todo o período contratado. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	10 diárias	20	R\$ -	R\$ -
--	--	----------	------------	----	----------	----------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>Film Maker e editor de vídeo em eventos - Serviço de film maker e editor de vídeo, em regime de prestação de serviço, destinado à captação de imagens e áudio durante eventos corporativos e institucionais do Coren-SC. O profissional deverá realizar gravações de imagens, entrevistas, depoimentos e cenas de apoio (imagens de corte) com equipamentos próprios, garantindo alta qualidade de som e imagem (resolução mínima Full HD). O material deverá ser entregue em duas versões:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Material bruto completo, contendo todos os arquivos de vídeo e áudio captados, disponibilizado ao Coren-SC ao término do evento;2. Vídeo editado, com duração máxima de cinco (5) minutos, produzido conforme briefing e orientações da Assessoria de Comunicação, contendo cortes, trilha sonora, correção de cor e inserção de logotipos institucionais quando solicitado. <p>A versão final editada deve ser entregue em até vinte e quatro (24) horas após o término do evento, juntamente com o material bruto, ambos gravados e disponibilizados em pen drive fornecido pelo profissional. O serviço inclui equipamentos de filmagem, captação de áudio, iluminação de apoio, edição e finalização, assegurando qualidade técnica, estabilidade da imagem, clareza sonora e fidelidade às orientações do Coren-SC. Uma (1) diária equivale a oito (8) horas.</p>	1 diária	5 diárias	10	R\$ -	R\$ -
--	--	----------	-----------	----	----------	----------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>PODCAST - Serviço de gravação e produção de podcast, em regime de locação de estúdio e equipamentos com equipe técnica especializada, destinado à captação, gravação e edição de conteúdo em formato audiovisual para o Coren-SC. O serviço deverá compreender a montagem completa de estúdio de podcast móvel, podendo ser instalado em sala disponibilizada no próprio local do evento, com estrutura acústica básica, iluminação adequada, microfones profissionais, fones de ouvido, mesa de som ou interface de áudio, e duas câmeras de vídeo para captação simultânea, operadas por profissional responsável pelos cortes de câmera durante a gravação.</p> <p>Deverá incluir a edição completa do episódio, com ajustes de áudio, sincronização de vídeo, correção de cor, inserção de vinhetas, legendas e logotipos institucionais, conforme briefing e aprovação da Assessoria de Comunicação. O material final deverá incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arquivo integral do podcast editado;• Material bruto completo de áudio e vídeo;• Pelo menos três (3) cortes verticais (clipes) com duração mínima de um (1) minuto cada, otimizados para redes sociais;• Todos os arquivos entregues em pen drive fornecido pelo contratado, em até setenta e duas (72) horas após a gravação. <p>O serviço deve abranger montagem, operação, captação, edição e desmontagem, assegurando qualidade técnica profissional, imagem em alta definição (mínimo Full HD) e áudio limpo e equilibrado, com acabamento final compatível com produções institucionais.</p> <p><u>Uma (1) diária equivale a quatro (4) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	5	R\$ -	R\$ -
--	--	----------	-----------	---	----------	----------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

33	<p>Fotógrafo - Serviço de fotógrafo profissional, em regime de prestação de serviço, com experiência comprovada em cobertura de eventos corporativos e institucionais. O profissional será responsável pela captação fotográfica durante todo o período do evento, registrando momentos institucionais, palestras, homenagens, autoridades, público e ambientação, conforme orientações da Assessoria de Comunicação do Coren-SC. A contratação inclui equipamentos fotográficos profissionais (câmeras DSLR ou mirrorless, lentes variadas, flash e cartões de memória), bem como tratamento básico das imagens (correção de luz, enquadramento e nitidez). O profissional deverá entregar até o final do evento uma seleção de, no mínimo, vinte (20) fotos editadas, escolhidas e tratadas para uso imediato nas redes sociais e canais institucionais. O material completo, contendo todas as fotos captadas e tratadas, deverá ser disponibilizado em até vinte e quatro (24) horas após o término do evento, em formato digital de alta resolução, gravado em pen drive fornecido pelo contratado. O serviço deve garantir qualidade técnica, fidelidade das cores e registro adequado da identidade institucional do evento, assegurando cobertura completa e profissional. <u>Uma (1) diária equivale a oito (8) horas.</u></p>	1 diária	5 diária	10	R\$ -	R\$ -
34	<p>Palestrante - Contratação de palestrante de renome, em regime de prestação de serviço, para realização de palestra e participação em atividades correlatas durante evento institucional do Coren-SC, com duração total de até quatro (4) horas. O(a) palestrante deverá possuir notório reconhecimento e destaque em sua área de atuação, com experiência comprovada em eventos de grande porte, congressos ou seminários, sendo referência profissional e/ou acadêmica no tema proposto. A apresentação deverá ter conteúdo dinâmico, atualizado e compatível com o público-alvo, abordando temas ligados à saúde, Enfermagem, gestão, administração pública, inovação ou motivação, conforme briefing e alinhamento prévio com a organização do evento. O Palestrante deve ser</p>	1 diária	5 diárias	10	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

previamente apresentado e aprovado pela Contratante. Uma (1) diária equivale a duas (2) horas.					
CUSTO TOTAL DA ATA					R\$ -

3. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA

- 3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência por um período de **doze (12) meses**, contados a partir da assinatura desta Ata, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado por igual período.
- 3.2. **Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado.**
- 3.3. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 3.4. No caso de prorrogação da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de recebimento da proposta comercial atualizada.
 - 3.4.1. No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Execução própria de cada evento, a ser emitida pelo Coren-SC, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.
- 4.2. Os fiscais da referida Ata farão comunicação formal por meio de **ordem de execução (OE) ou documento equivalente** que serão enviadas por meio eletrônico (e-mail) para a empresa registrada, informando a necessidade do(s) item(s) descritos na tabela 01 – descrição do Objeto.
- 4.3. O Fornecedor fica autorizada a executar os serviços somente mediante ao recebimento da Ordem de Execução assinada.
- 4.4. O Coren-SC pagará ao Fornecedor somente os serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de execução expedidas.
- 4.5. Quando de eventos em que a Ordem de Execução for de valor total igual ou superior a R\$ **8.000,00 (oito mil reais)** caberá a Contratada a coordenação do evento, **mantendo um coordenador presencial**, o qual será o contato responsável do Coren-SC pelo evento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.6. O Coren-SC poderá solicitar, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens que constam neste Termo de Referência, ficando sujeito à concordância e disponibilidade de atendimento por parte da Contratada.
- 4.7. A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços.
- 4.8. O Coren-SC reserva-se do direito de fazer uso de profissionais cedidos, ou do próprio quadro de funcionários para realizar serviços tais como o de cerimonialista, mestre de cerimônia, ou qualquer outro de que disponha circunstancialmente para atender a determinado evento, sem obrigação de contratação.
- 4.9. A Contratada deve observar que alguns itens poderão ser contratados em conjunto ou de maneira isolada conforme apresentado na descrição detalhada na ordem de execução.
- 4.10. O Coren-SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas em cada Ata de Registro de Preços.
- 4.11. **DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS**
- 4.11.1. A locação de espaços destinados à realização dos eventos, quando necessária, ficará condicionada à prévia análise e aprovação do Coren-SC.
- 4.11.2. Nas contratações de espaços para a realização das atividades, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:
- 4.11.2.1. ser local de fácil acesso, inclusive com condições de acessibilidade adequadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 4.11.2.2. possuir banheiros higienizados, em conformidade com a legislação sanitária vigente, de fácil acesso a todos os participantes;
- 4.11.2.3. possuir iluminação e ventilação adequadas, bem como sistema de climatização/ar-condicionado em bom funcionamento e de baixo nível de ruído;
- 4.11.2.4. possuir infraestrutura compatível para instalação e funcionamento de equipamentos eletrônicos e similares;
- 4.11.2.5. dispor de pontos de internet ou link de acesso estável para uso durante o evento;
- 4.11.2.6. disponibilizar área apropriada para a prestação dos serviços de coffee-break, quando houver;
- 4.11.2.7. possuir ambiente reservado e adequado para utilização como sala de apoio.
- 4.12. **DAS ACOMODAÇÕES**
- 4.12.1. Os hotéis deverão possuir serviços de hospedagem e alimentação com classificação mínima de três (3) estrelas, conforme o Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, instituído pela Portaria Ministerial MTur nº 100, de 16 de junho de 2011.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.12.2. As acomodações ofertadas nos serviços de hospedagem deverão estar localizadas em unidades confortáveis e atender aos requisitos mínimos previstos para a categoria de três (3) estrelas, conforme estabelecido pelo SBClass, nos termos da Portaria supracitada. O estabelecimento hoteleiro deverá dispor de capacidade suficiente para atender à demanda do evento, preferencialmente acomodando todos os participantes, devendo assegurar total segurança aos hóspedes e situar-se em localização compatível com os objetivos do evento, considerando a facilidade de acesso e a proximidade dos locais de realização dos eventos.
- 4.12.3. Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, televisão, telefone, frigobar e acesso à internet, em conformidade com os critérios de serviços e infraestrutura aplicáveis à categoria de três estrelas do SBClass.
- 4.12.4. Nas diárias deverão estar inclusos o café da manhã e as taxas de serviço. Quaisquer despesas extras, tais como serviços de lavanderia, ligações telefônicas, consumo de frigobar ou outros itens adicionais, serão de responsabilidade exclusiva do hóspede convidado e deverão ser quitadas no momento do check-out.

4.13. DA ALIMENTAÇÃO

- 4.13.1. Os gêneros alimentícios, condimentos e quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, sendo que a empresa contratada deverá cumprir integralmente as exigências de vigilância sanitária aplicáveis à sua atividade, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 4.13.2. Os alimentos deverão ser entregues adequadamente acondicionados, em embalagens térmicas e higiênicas, que garantam sua perfeita conservação até o momento do consumo.
- 4.13.3. Os lanches deverão estar prontos e a mesa devidamente montada com antecedência máxima de quinze (15) minutos em relação ao horário programado para início do intervalo de coffee break. A entrega, o acondicionamento e a montagem são de inteira responsabilidade da contratada.
- 4.13.4. Todos os sucos e refrigerantes deverão ser acondicionados de forma a preservar sua qualidade e temperatura, tanto durante o transporte quanto durante o período de disponibilização para consumo, devendo permanecer sempre em condições adequadas de refrigeração.
- 4.13.5. A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários, em número suficiente, para o acondicionamento e a disponibilização do coffee break nas datas e horários dos eventos, bem como toalhas, copos, louças, talheres, garrafas térmicas, jarras, e demais materiais de copa e cozinha que se fizerem necessários, limpos e em bom estado de uso, sem trincas, quebras ou lascas.
- 4.13.6. A contratada deverá, ainda, retirar do local do evento todos os materiais fornecidos quando autorizado pelo Coren-SC, arcando com as despesas decorrentes dessa atividade, sendo sua a responsabilidade pela preservação, manutenção e devolução em perfeito estado de uso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.13.7. Os serviços de coffee break deverão incluir, no mínimo, toalhas de mesa, copos descartáveis, mexedores de café, guardanapos, pratos e talheres descartáveis, sachês de açúcar e adoçante, em quantidades suficientes para os participantes.
- 4.13.8. Quando for solicitada água em galão de vinte (20) litros, deverá ser disponibilizado suporte adequado para o galão e copos descartáveis em número compatível com a demanda prevista.
- 4.13.9. Não será efetuado qualquer pagamento adicional referente à coleta, entrega ou montagem da mesa de coffee break, estando tais custos incluídos nos valores unitários dos serviços contratados.
- 4.13.10. Para os itens um (1), dois (2) e três (3) da Ata, é obrigatório que a empresa registrada realize a montagem das mesas de coffee break, coquetéis, almoços e jantares, sendo que os valores referentes ao serviço de montagem já estão incluídos no preço unitário do item contratado.
- 4.13.11. O tempo estipulado para a realização do coffee break é indeterminado, e o recolhimento dos insumos previstos nos itens 1, 2 e 3 é de incumbência do fornecedor, podendo ser efetuado quando finalizado o evento ou próximo ao final do expediente, em caixas apropriadas para tal fim.
- 4.13.12. O aceite do objeto pela fiscalização do contrato não exime o fornecedor de responsabilidade por vícios de qualidade ou de natureza técnica, aparentes ou ocultos, nem por desconformidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, ainda que verificadas posteriormente.
- 4.14. Todos os itens desta pretensa contratação deverão ser considerados para eventos realizados em ambientes externos e/ou em instalações hoteleiras, observando-se, em ambos os casos, as exigências de vigilância sanitária aplicáveis.

5. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. Os lanches deverão estar prontos e a **mesa montada** com antecedência máxima de quinze (15) minutos ao horário programado para a realização do intervalo de coffee break. A entrega e a montagem são de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.2. O transporte de todo material necessário para o fornecimento do objeto ficará a cargo do fornecedor, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues.
- 5.3. Os locais de realização dos eventos serão definidos por ocasião da emissão da Ordem de Execução, podendo ocorrer em qualquer município do Estado de Santa Catarina, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias à logística e infraestrutura compatíveis com o local definido.
- 5.4. O deslocamento de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como o transporte de todo material e/ou equipamentos necessários para o fornecimento do objeto, ficará a critério e a expensas da Contratada, que se responsabilizará pela integridade dos itens entregues, e pelo seu manuseio nas dependências do local de realização do evento.
- 5.5. A locação de espaços adequados para a realização dos eventos, quando solicitada, ficará sujeita à prévia e expressa aprovação do Coren-SC, inclusive quanto às condições de acessibilidade e segurança.
- 5.6. A Ordem de Execução contendo as informações de dia, local, horário, cardápio e quantidade de pessoas para cada fornecimento será emitida pelas fiscais do contrato, via e-mail, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas do evento, podendo o seu cancelamento ocorrer no mesmo prazo, sem ônus adicionais ao Coren-SC



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.7. O aceite do objeto ou serviço pela fiscalização da ata não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do serviço/material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas nesta Ata.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Fica autorizada a subcontratação parcial dos itens deste Termo de Referência, desde que previamente comunicada e formalmente autorizada pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.
- 7.2 Na hipótese de subcontratação de parte do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren-SC, respondendo integralmente por eventuais falhas, prejuízos, problemas e/ou irregularidades decorrentes da atuação de subcontratadas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pelas obrigações contratuais assumidas.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por empregado público do Coren-SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos membros do Setor de Eventos do Coren-SC, designados formalmente por ato administrativo próprio, quais sejam: Assessores Rodrigo Moizéis da Silva, telefone (48) 3029-5426, e-mail rodrigo.silva@corensc.gov.br, e Aline Renilda Aguiar dos Santos, telefone (48) 3029-5403, e-mail aline.aguiar@corensc.gov.br.
- 8.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços terão a autoridade para:
- Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 - Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;
 - Verificar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.4. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 8.5. A existência desse acompanhamento não exige o Fornecedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante todo o período de vigência da contratação e do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.2. Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos objetos que compõem este Termo de Referência, devendo o documento de designação integrar os autos do processo administrativo.
- 9.3. Informar ao Coren-SC, sempre que houver alteração, o nome, endereço, telefone e endereço eletrônico do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações, assegurando a tempestividade e a rastreabilidade das comunicações oficiais.
- 9.4. Executar todos os serviços no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, observando as determinações da fiscalização designada.
- 9.5. O Fornecedor deverá assumir a responsabilidade por:
 - todos os encargos fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual;
 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária vigentes, obrigando-se a adimpli-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Coren-SC;
 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados durante o período de execução do objeto, ainda que ocorridos nas dependências do Coren-SC;
 - eventuais demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, delas decorrendo integral e exclusivamente sua responsabilidade;
 - custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive reposição ou substituição, quando necessária;
 - transporte interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços
- 9.6. O Fornecedor deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, licenças, alvarás e demais despesas concernentes à execução, inclusive seguros obrigatórios e facultativos, respondendo por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado ao Coren-SC ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 9.7. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados/disponibilizados, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.
- 9.8. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as demandas formalizadas por meio de Ordens de Execução ou documento equivalente, observados os prazos e condições ali estipulados



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o Fornecedor possa desempenhar os serviços contratados de acordo com as determinações deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual que vier a ser celebrado.
- 10.2. Encaminhar ao Fornecedor os serviços a serem executados, detalhando e prestando todas as informações necessárias à execução, mediante emissão de Ordem de Execução ou documento equivalente, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 10.3. Prestar, tempestivamente, as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor, desde que relacionados ao objeto contratado e à sua adequada execução.
- 10.4. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por pessoas especialmente designadas, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências em relatórios, termos ou sistemas próprios.
- 10.5. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes neste Termo de Referência, podendo estabelecer prazos e condições para a correção das falhas, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.
- 10.6. Notificar o Fornecedor, por escrito, de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, conforme procedimentos de gestão e fiscalização contratual previstos na legislação aplicável.
- 10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações, defeituoso(s) ou com vícios, sem prejuízo das responsabilidades do Fornecedor.
- 10.8. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues e serviços executados, observados os prazos, condições e modalidades de recebimento previstos nos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais termos constantes do instrumento contratual

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coren-SC.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora do grupo/lote, discriminando individualmente os serviços prestados, conforme especificações estabelecidos no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.
- 11.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até quinze (15) dias úteis, contados da data do atesto.
- 11.4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente do Fornecedor ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal da Ata de Registro de Preços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.5. Para execução do pagamento, o Fornecedor deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, o número da Ordem de Execução, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do Fornecedor, e a descrição clara e sucinta do objeto.
- 11.6. Sobre o valor da nota fiscal, o Coren/SC fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 11.7. **O Fornecedor deverá informar na nota fiscal, nos campos indicados para os tributos ou no campo das informações acessórias, os valores a serem retidos, o código da Receita Federal e a alíquota, caso haja.**
- 11.8. O Fornecedor deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 11.9. Caso o Fornecedor seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.
- 11.10. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma pra tanto, serão devidos, pelo Coren/SC, encargos moratórios à taxa nominal de seis por cento ao ano (6% a.a), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação e atraso.
- 11.12. Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

12. DOS ELEMENTOS DE DESPESAS

- 12.1. Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren-SC, e correrão sob as seguintes rubricas orçamentárias;
- 12.1.1. Rubrica 33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

13. DA UTILIZAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado deste certame licitatório, mediante anuência do Coren-SC.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Coren-SC, via sistema compras.gov.br, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3. A manifestação do Coren-SC de que trata o item 13.2 acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 13.4. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Coren-SC e demais órgãos participantes
- 13.5. As aquisições ou contratações adicionais por meio de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos de cada item deste Edital, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços para o Coren-SC e demais órgãos participantes conforme estabelece o § 4º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 13.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Coren-SC e demais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 13.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Coren-SC

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren-SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 14.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - 14.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren-SC poderá:
- 14.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.3.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4. Não havendo êxito nas negociações, o Coren-SC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:
- 14.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 14.5.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 14.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 14.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Coren-SC e órgão(s) participante(s).
- 14.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.5.1, 14.5.2 e 14.5.4 será formalizado por despacho do Coren-SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.
- 14.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o Coren-SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 14.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que:
- 15.1.1 Deixar de entregar documentação exigida na Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.1.3 Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.4 Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;
- 15.1.8 Não mantiver a sua proposta;
- 15.1.9 Não assinar a Ata de Registro de Preços hábil no prazo estabelecido.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1 **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.2.2 **Multa** que para efeito de aplicações de penalidades, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas – 2 e 3, abaixo discriminadas:

Tabela nº 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
01	1% (um por cento)
02	5% (cinco por cento)
03	10% (dez por cento)
04	20% (vinte por cento)

Tabela nº 03			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência
B	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por ocorrência e por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
D	Não observar os prazos para execução dos serviços.	2	Por ocorrência e por dia
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	3	Por empregado e por dia
F	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	2	Por ocorrência
G	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
H	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	1	Por ocorrência
I	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
J	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por empregado e por dia



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

K	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrência
L	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

15.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, nos casos previstos nos itens 14.1.3 à 14.1.9, conforme estabelece o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021

15.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando o Fornecedor(a)/Contratada:

15.3.1. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil por três (03) dias seguidos ou por cinco (05) dias intercalados.

15.4. A Falha na execução da Ata de Registro de Preços previsto no subitem 14.1.3, estará configurado quando o Fornecedor(a)/Contratada:

15.4.1. Deixar de entregar ou entregar de forma incompleta o objeto registrado e contratado nos prazos estabelecidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em Processo Administrativo Sancionatório que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.6. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

15.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren-SC.

15.9. Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao Fornecedor.

15.10. Se as multas ou o somatório delas tiverem valor superior ao dos pagamentos devidos ao Fornecedor, a diferença será descontada dos pagamentos subsequentes ou, ainda, quando for o caso, descontada a diferença da garantia contratual se existente ou cobrada judicialmente.

15.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao Coren-SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente;

15.12. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O(a) **Contratado(a)**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores, não colocando, por seus atos ou por omissão o **Coren-SC** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

16.2. No caso de alterações dos textos legais que exijam modificações dos termos deste contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, o (a) **Contratado(a)** deverá adequar-se às condições vigentes. Se alguma nova disposição impedir a continuidade do Contrato conforme as disposições



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

acordadas, o **Coren-SC** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

- 16.3. O (A) **Contratado(a)** se compromete a:
- 16.3.1. Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação.
 - 16.3.2. Seguir as instruções recebidas do **Coren-SC** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar ao **Coren-SC**, aos seus colaboradores, ou qualquer titular de dados, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
 - 16.3.3. Garantir que seus empregados sejam orientados sobre a necessidade de manter em confidencialidade todos os dados a que tiverem acesso, por qualquer meio, enquanto executarem atividades em qualquer dependência do Conselho.
 - 16.3.4. Responsabilizar-se, quando for o caso, pela *anonimização* dos dados fornecidos pelo **Coren-SC**.
 - 16.3.5. O (A) **Contratado(a)** deverá notificar o **Coren-SC** em 24 (vinte e quatro) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do (a) **Contratado (a)**.
 - 16.3.6. O (A) **Contratado(a)** deverá notificar ao **Coren-SC** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber.
 - 16.3.7. Auxiliar o **Coren-SC** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis aplicáveis, fornecendo informações e qualquer outra assistência para instruir e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 16.4. O (A) **Contratado(a)** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, além de implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado. Também deve garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado atendendo aos requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação.
- 16.5. O **Coren-SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do (a) **Contratado(a)** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o (a) **Contratado(a)** possui perante a LGPD e este Contrato.
- 16.6. O (A) **Contratado(a)** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade do **Coren-SC**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.
- 16.7. O **Contratado(a)** armazenará os Dados Pessoais compartilhados pelo **Coren-SC** durante o tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, além de manter as informações armazenadas para o cumprimento de quaisquer obrigações legais, contratuais, de prestação de contas ou requisição de autoridade competentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.7.1. Os Dados poderão ser armazenados por um período adicional caso a sua manutenção se faça necessária para resguardar os direitos do **Coren-SC** ou de terceiros, especialmente caso estes sejam necessários para defesas em disputas ou litígios de qualquer natureza.
- 16.7.2. Ao final do período de retenção das informações e desde que não exista uma finalidade válida para a manutenção delas, os dados pessoais mantidos em cópias físicas serão destruídos e aqueles mantidos eletronicamente serão eliminados dos sistemas do **Contratado (a)**.
- 16.7.3. Na hipótese de o titular dos dados pessoais optar por exercer seu direito de eliminação dessas informações, seus dados pessoais deverão ser descartados prontamente pelo **Contratado(a)**, excetuadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 16.8. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Coren-SC** ou dos clientes desta para o (a) **Contratado(a)**.
- 16.9. O **Coren-SC** não autoriza o (a) **Contratado(a)** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato

17. ANTICORRUPÇÃO

- 17.1 A Contratada declara conhecer e comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pela legislação brasileira no que tange ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto n.º 11.129/2022 que a regulamenta.
- 17.2 A Contratada declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.
- 17.3 A Contratada declara que adota as melhores práticas de monitoramento e verificação de cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.4 A Contratada, caso identifique qualquer situação que venha a afetar sua relação com a Contratante, compromete-se em notificá-la imediatamente e tomar todas as medidas necessárias.
- 17.5 A Contratada se compromete a participar das iniciativas do Escritório de Integridade da Contratante sempre que solicitado.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 A Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contará, se houver, com a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 18, §1º do Decreto nº 11.462/2023.
 - 18.1.1 Caso haja, este cadastro de reserva será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado nesta Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.
 - 18.1.2 A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva ata pelas mesmas, e como condição para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

Maristela Assumpção de Azevedo
Presidente do Coren-SC

CONTRATANTE:

Fernanda Antunes Luz
Tesoureira do Coren-SC

CONTRATADO:

XXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n.º 001.926208/2026
Pregão Eletrônico n.º 001/2026 – Coren-SC

Nome da empresa Licitante: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone/Fax: _____
E-mail: _____

Preposto: _____
CPF Preposto: _____
Cargo Preposto: _____
Telefone Preposto: _____
E-mail Preposto: _____

PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA							
Grupo	Item	Descrição	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Pedido Estimado Anual (1)	Preço Unitário (R\$) (2)	Custo Total (R\$) (1x2)
1	1	Coffee Break - Rol mínimo de produtos oferecidos: uma (1) opção de sanduíche, uma (1) opção de salgado assado (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), duas (2) opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados, um (1) tipo de suco de fruta natural ou integral, café, leite, chá, água mineral para o quantitativo solicitado. 120ml de café, 40 ml de leite e 120 ml de água por pessoa. Uma das opções de doce e uma das opções de salgado deverão atender às restrições alimentares de celíacos, diabéticos e intolerantes à lactose, estando identificadas. <u>Quantidade mínima por pessoa: Dez (10) unidades.</u>	15	600	8.000	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2	<p>Almoço/Jantar: Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação. Pratos principais: dois (2) tipos de carne (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais e feijão; Guarnição: batata assada ou frita, legumes soubé, legumes cozidos; um (1) tipo de comida vegana, duas (2) opções de frutas ou salada de frutas. Bebidas: um (1) copo de 300 ml de suco de fruta natural ou refrigerante, ou água mineral com ou sem gás. Sobremesa: dois (2) tipos: entre doces, frutas e sorvetes;</p>	15	500	4.000	R\$ -	R\$ -
3	<p>Coquetel: Duas (2) variedades de pratos quentes (risotos, massas, proteínas, estrogonofes) servidos em um recipiente adequado (porcelana ou vidro); O serviço deve disponibilizar os talheres para alimentação, além de manter os pratos aquecidos. Também deverá haver três (3) variedades de canapés finos e sortidos, três (3) variedades de salgados quentes e três (3) variedades de salgados frios. Deverão ser oferecidas também duas (2) variedades de doces para sobremesa, além de água mineral, refrigerante (normal e diet) e duas (2) opções de suco de frutas para o quantitativo de pessoas estimado. Ao todo deverá ser oferecido, no mínimo, dez (10) unidades dos itens por pessoa além de duzentos (200) gramas do prato quente. <u>O coquetel já deverá contar com o número de garçons necessários.</u> O tipo do serviço poderá ser volante ou buffet, conforme indicado pela contratante. <u>O cardápio do coquetel deverá ser previamente aprovado pelo Fiscal do Contrato.</u></p>	50	500	3.000	R\$ -	R\$ -
4	<p>Garrafa Térmica de Café (1,8 litros)</p>	1	10	400	R\$ -	R\$ -
5	<p>Garrafa Térmica de Leite (1,8 litros)</p>	1	10	150	R\$ -	R\$ -
6	<p>Garrafão de Água Mineral (20 litros), incluindo suporte.</p>	1	10	100	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

7	Água mineral natural , potável (com ou sem gás) garrafa 500 ml , servida em copo de vidro.	5	50	400	R\$ -	R\$ -
8	Serviço de Hospedagem Single: Apartamento Single contendo ar condicionado, TV, cama individual, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para uma (1) pessoa.	1	20	80	R\$ -	R\$ -
9	Serviço de Hospedagem Duplo: Apartamentos Duplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para duas (2) pessoas.	1	150	700	R\$ -	R\$ -
10	Serviço de Hospedagem Triplo: Apartamentos Triplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, próximo ao local do evento. Valor total para três (3) pessoas.	1	50	200	R\$ -	R\$ -
11	Locação Espaço Físico 1: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de trinta (30) e máxima de cem (100) pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo trinta (30) e máxima de cem (100) pessoas; sala de apoio com capacidade mínima para quarenta (40) pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter suporte para instalação dos equipamentos de som e iluminação. O local deve possuir estrutura de palco/tablado com Piso em madeira elevado revestido.	1 diária	10 diárias	40	R\$ -	R\$ -
12	Locação Espaço Físico 2: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de cem (100) e máxima de trezentos (300) pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo cem (100) e máxima de trezentos (300) pessoas; sala de apoio com capacidade mínima para quarenta (40) pessoas (em formato de	1 diária	7 diárias	20	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	auditório). O local deverá ter suporte para instalação dos equipamentos de som e iluminação. O local deve possuir estrutura de palco/tablado com Piso em madeira elevado revestido							
13	Locação Espaço Físico 3: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de trezentos (300) e máxima de quinhentos (500) pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo trezentos (300) e máximo de quinhentos (500) pessoas; sala de apoio com capacidade mínima para quarenta (40) pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter suporte para instalação dos equipamentos de som e iluminação. O local deve possuir estrutura de palco/tablado com Piso em madeira elevado revestido.	1 diária	5 diárias	20	R\$	-	R\$	-
14	Locação de equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação: Locação de sonorização apropriada para espaços de auditório tamanho pequeno a médio e projeção. Roll mínimo de equipamentos: Dois (2) microfones sem fio, um (1) microfone com fio, pedestal modelo girafa, duas (2) caixas de som amplificadas ou amplificador externo, mesa analógica de oito (8) canais. Roll mínimo de equipamentos de projeção: um (1) computador (com placa de vídeo dedicada e processador Intel i5 2410M ou AMD Athlon Phenom II), um (1) projetor multimídia 3.000 ansi lumens, um (1) passador de slides, um (1) telões de 150 polegadas. Conjunto de canhões de luz LED RGB, Potência mínima de 100W por canhão; com controle independente de cor, intensidade e efeitos; Com instalação no local do evento concluída até duas (2) horas antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de	1 diária	10 diárias	70	R\$	-	R\$	-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	diária). Acompanhamento por profissional responsável pela operação (<u>com operador de som</u>).						
15	Painel de Led – Um (01) painel P5, med. 6,00 x 3,00m, de Led adequado para o cenográfico uso como recurso ou suporte para iluminação de eventos em locais abertos ou fechados. Modelo “painel” em “Led Indoor” de alto brilho, densidade do pixel ;40.000 pixel por m2, Nível e Brilho 1300 Nits, Dimensão de gabinete 640*640*10mm, Pixel real 5mm, Resolução do Gabinete: 128x128 pixel, frequência de entrada 50-60Hz, cores 16,77 milhões, possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo MPG, AVI,WMV,RM, conexão de sinal RJ45. Incluir: Estrutura para suporte e fixação dos painéis, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços de projeção. INCLUIR: Transporte carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra e técnico para operação. A instalação deve ser feita duas (2) horas antes do evento iniciar. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>	1 diária	5 diárias	20	R\$ -	R\$ -	
16	Serviço de decoração: locação de arranjo floral tipo jardineira para colocação ao pé da mesa diretora, com flores do campo naturais ou folhagens. Tamanho 200 cm de largura e 50cm de altura. O tipo de decoração será informando no e-mail de detalhamento dos serviços. <u>Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.</u>	1	5	20	R\$ -	R\$ -	
17	Púlpito - Locação de um (1) Púlpito de Acrílico, com espessura aproximada de 10mm, altura mínima: 1,30m, plataforma de leitura: 37x40cm. Com suporte para microfone. Em ótimo estado de conservação. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u>	1 diária	5 diárias	20	R\$ -	R\$ -	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

18	<p>Poltronas – Conjunto de <u>quatro (4) Poltronas</u> para palco, confeccionadas com estrutura resistente em aço ou madeira de alta densidade, estofadas em espuma de boa qualidade e revestidas em tecido ou couro de fácil limpeza. Devem apresentar design ergonômico, confortável e com acabamento adequado para uso em ambientes de cerimônias, apresentações e eventos institucionais. As poltronas devem possuir visual elegante e padronizado, com pés firmes e antiderrapantes, garantindo estabilidade e segurança. Devem ser fornecidas em perfeito estado de conservação, com montagem, posicionamento e retirada incluídos. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	15 diárias	30	R\$ -	R\$ -
19	<p>Mesa de centro – Uma (1) mesa de centro retangular tipo aparador, em regime de locação, medindo aproximadamente 44 cm de altura por 67 cm de largura, confeccionada em madeira MDF ou material equivalente de alta resistência, com acabamento em pintura lisa, verniz ou laminado de boa qualidade. Deve possuir estrutura firme, bordas bem acabadas e superfícies planas e niveladas, adequadas para uso em composições de palco ou áreas de recepção. O móvel deve apresentar design discreto e elegante, harmonizando-se com o mobiliário do ambiente. O serviço deve incluir entrega, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada ao término do evento. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	12 diárias	30	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

20	<p>Mesa de apoio redonda – Uma (1) mesa de apoio redonda, em regime de locação, confeccionada em vidro temperado ou acrílico transparente de alta resistência, com diâmetro aproximado de 50 a 60 cm e altura média de 60 a 70 cm, apoiada em base metálica cromada ou estrutura equivalente que assegure estabilidade e segurança. Deve apresentar design moderno e elegante, adequada para composições de palco, áreas de apoio ou recepção em eventos institucionais. A superfície deve ser lisa, sem riscos ou manchas, e o conjunto deve estar em perfeito estado de conservação. O serviço deve incluir entrega, montagem, posicionamento, desmontagem e retirada ao término do evento. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	12 diárias	30	R\$ -	R\$ -
21	<p>Backdrop/Trelica: montagem e desmontagem em local indicado na ordem de execução para abrigar banner fornecido pelo Coren-SC. A colocação e retirada do banner deverá ser feita pela empresa contratada. O banner é de posse do Coren-SC. Tamanho ajustável até 5,00 L x 3,50 A podendo variar de acordo com o pé direito do local. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	15	R\$ -	R\$ -
22	<p>Recepcionista: Apresentar-se devidamente trajada com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística e credenciamento de eventos e auxílio de palco. <u>Carga horária oito (8) horas.</u></p>	1 diária	10 diárias	15	R\$ -	R\$ -
23	<p>Garçom: capacitado para exercer a função, carga horária de 06 (seis) horas. Apresentar-se devidamente trajado com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco.</p>	1 diária	5 diárias	30	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

24	Mestre de Cerimônia: capacitado para exercer a função, <u>carga horária de oito (08) horas</u> . Deverá apresentar-se trajado devidamente com roupa clássica (traje social), ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos e no trato com autoridades. Deve ter ensino superior completo em Jornalismo, Relações Públicas ou áreas afins.	1 diária	5 diárias	20	R\$ -	R\$ -
25	Atração Cultural: Apresentação de cantor, banda ou dança com repertório variado, <u>com mínimo de 02 (duas) horas</u> de duração da apresentação. A contratação já deve prever a estrutura de som e equipamentos necessários para a apresentação. <u>A atração contratada deve ser previamente apresentada e aprovada pela Contratante.</u>	1	5	20	R\$ -	R\$ -
26	Transmissão ao Vivo: Filmagem com transmissão simultânea com 02 (duas) câmeras sendo 01 (uma) aberta sem operador. Montagem de mesa de corte ATEM com operador. Captação e transmissão em sistema fullHD e HD. <u>Uma (1) diária equivale a quatro (4) horas.</u>	1 diária	5 diárias	20	R\$ -	R\$ -
27	Pontos de Acesso com Fio à Internet: Fornecimento de link IP de internet para rede local cabeada; mínimo de 50 MB full dedicado. Deverá ser fornecido roteador com minimamente uma porta lan ethernet conectada à rede local – Switch(es)	1	5	20	R\$ -	R\$ -
28	Pontos de Acesso sem Fio à Internet: Disponibilizar pontos de acesso sem fio à internet para até 50 dispositivos simultâneos. A velocidade mínima de navegação deverá ser a partir de 25 MBps. O Custo do link de internet já deve estar incluso no item, não sendo pago à parte.	1	5	20	R\$ -	R\$ -
29	Toalha de Mesa: Toalha de mesa retangular para mesa de autoridades/diretiva de eventos, tipo tecido oxford 100% poliéster, dimensões 4m x 2m, na cor branca, sem emendas	1	5	50	R\$ -	R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>Notebook - Locação de notebook, com equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, adequado para uso em eventos, apresentações e atividades administrativas. O notebook deve possuir processador mínimo Intel Core i5 (ou equivalente), memória RAM de no mínimo 8 GB, armazenamento SSD de pelo menos 256 GB, tela de 14" ou superior, sistema operacional Windows 10 ou versão mais recente, e bateria com autonomia funcional. Deve contar com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, além de entradas USB e HDMI operantes. O equipamento deve vir previamente instalado e licenciado com o pacote Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint e Outlook) e com softwares básicos de navegação e leitura de arquivos (PDF). A locação deve incluir mouse óptico USB ou sem fio e mousepad, ambos em perfeito estado de uso. O serviço deve compreender entrega, instalação, configuração, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada ao término da locação, garantindo equipamento em pleno funcionamento e com software atualizado durante todo o período contratado. <u>Uma (1) diária equivale a vinte e quatro (24) horas.</u></p>	1 diária	10 diárias	20	R\$ -	R\$ -
--	--	----------	------------	----	-------	-------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>Film Maker e editor de vídeo em eventos - Serviço de film maker e editor de vídeo, em regime de prestação de serviço, destinado à captação de imagens e áudio durante eventos corporativos e institucionais do Coren-SC. O profissional deverá realizar gravações de imagens, entrevistas, depoimentos e cenas de apoio (imagens de corte) com equipamentos próprios, garantindo alta qualidade de som e imagem (resolução mínima Full HD). O material deverá ser entregue em duas versões:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Material bruto completo, contendo todos os arquivos de vídeo e áudio captados, disponibilizado ao Coren-SC ao término do evento;2. Vídeo editado, com duração máxima de cinco (5) minutos, produzido conforme briefing e orientações da Assessoria de Comunicação, contendo cortes, trilha sonora, correção de cor e inserção de logotipos institucionais quando solicitado. <p>A versão final editada deve ser entregue em até vinte e quatro (24) horas após o término do evento, juntamente com o material bruto, ambos gravados e disponibilizados em pen drive fornecido pelo profissional.</p> <p>O serviço inclui equipamentos de filmagem, captação de áudio, iluminação de apoio, edição e finalização, assegurando qualidade técnica, estabilidade da imagem, clareza sonora e fidelidade às orientações do Coren-SC. <u>Uma (1) diária equivale a oito (8) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	10	R\$ -	R\$ -
--	--	----------	-----------	----	-------	-------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>PODCAST - Serviço de gravação e produção de podcast, em regime de locação de estúdio e equipamentos com equipe técnica especializada, destinado à captação, gravação e edição de conteúdo em formato audiovisual para o Coren-SC. O serviço deverá compreender a montagem completa de estúdio de podcast móvel, podendo ser instalado em sala disponibilizada no próprio local do evento, com estrutura acústica básica, iluminação adequada, microfones profissionais, fones de ouvido, mesa de som ou interface de áudio, e duas câmeras de vídeo para captação simultânea, operadas por profissional responsável pelos cortes de câmera durante a gravação. Deverá incluir a edição completa do episódio, com ajustes de áudio, sincronização de vídeo, correção de cor, inserção de vinhetas, legendas e logotipos institucionais, conforme briefing e aprovação da Assessoria de Comunicação. O material final deverá incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arquivo integral do podcast editado;• Material bruto completo de áudio e vídeo;• Pelo menos três (3) cortes verticais (clipes) com duração mínima de um (1) minuto cada, otimizados para redes sociais;• Todos os arquivos entregues em pen drive fornecido pelo contratado, em até setenta e duas (72) horas após a gravação. <p>O serviço deve abranger montagem, operação, captação, edição e desmontagem, assegurando qualidade técnica profissional, imagem em alta definição (mínimo Full HD) e áudio limpo e equilibrado, com acabamento final compatível com produções institucionais.</p> <p><u>Uma (1) diária equivale a quatro (4) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	5	R\$ -	R\$ -
--	---	----------	-----------	---	-------	-------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	<p>Fotógrafo - Serviço de fotógrafo profissional, em regime de prestação de serviço, com experiência comprovada em cobertura de eventos corporativos e institucionais. O profissional será responsável pela captação fotográfica durante todo o período do evento, registrando momentos institucionais, palestras, homenagens, autoridades, público e ambientação, conforme orientações da Assessoria de Comunicação do Coren-SC. A contratação inclui equipamentos fotográficos profissionais (câmeras DSLR ou mirrorless, lentes variadas, flash e cartões de memória), bem como tratamento básico das imagens (correção de luz, enquadramento e nitidez). O profissional deverá entregar até o final do evento uma seleção de, no mínimo, vinte (20) fotos editadas, escolhidas e tratadas para uso imediato nas redes sociais e canais institucionais. O material completo, contendo todas as fotos captadas e tratadas, deverá ser disponibilizado em até vinte e quatro (24) horas após o término do evento, em formato digital de alta resolução, gravado em pen drive fornecido pelo contratado. O serviço deve garantir qualidade técnica, fidelidade das cores e registro adequado da identidade institucional do evento, assegurando cobertura completa e profissional. <u>Uma (1) diária equivale a oito (8) horas.</u></p>	1 diária	5 diária	10	R\$ -	R\$ -
--	--	----------	----------	----	-------	-------



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

34	<p>Palestrante - Contratação de palestrante de renome, em regime de prestação de serviço, para realização de palestra e participação em atividades correlatas durante evento institucional do Coren-SC, com duração total de até quatro (4) horas.</p> <p>O(a) palestrante deverá possuir notório reconhecimento e destaque em sua área de atuação, com experiência comprovada em eventos de grande porte, congressos ou seminários, sendo referência profissional e/ou acadêmica no tema proposto. A apresentação deverá ter conteúdo dinâmico, atualizado e compatível com o público-alvo, abordando temas ligados à saúde, Enfermagem, gestão, administração pública, inovação ou motivação, conforme briefing e alinhamento prévio com a organização do evento. <u>O Palestrante deve ser previamente apresentado e aprovado pela Contratante.</u></p> <p><u>Uma (1) diária equivale a duas (2) horas.</u></p>	1 diária	5 diárias	10	R\$ -	R\$ -
		CUSTO TOTAL ESTIMADO ATA				

**VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 001/2026 do Coren/SC, declaramos que:

- Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2026 do Coren-SC, e seus Anexos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Declaro que será constituído e mantido durante toda a execução do contrato no **mínimo 01 (um) Preposto**, sendo responsável por atender as necessidades do Conselho nas atividades previstas no objeto contratual, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação à execução dos serviços contratados.
- Declaro que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988) e que cumprem o que determina o Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 sobre a reserva de cargos.
- O(s) material(is) ofertado(s) e/ou os serviço(s) prestado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexo.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2026

Representante Legal

Cargo/Função na Empresa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que configurem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

Declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____ de _____ de _____.

Assinatura